

DIÁRIO OFICIAL
E L E T R Ô N I C O

Nº 2956– Ano 13 Segunda-feira 18 de abril de 2022

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Leis Complementares.....	1
Leis.....	3
Decretos.....	10
Extrato de Contrato.....	22
Aviso de Licitação.....	22
Aviso de Retificação e Prorrogação.....	23
Editais de Notificações de Infrações de Trânsito.....	23

Leis Complementares

Governo Municipal de Criciúma

LEI COMPLEMENTAR Nº 456, de 14 de abril de 2022.

Cria os cargos de pedagogo, advogado (CREAS) e educador social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º O Anexo I da Lei Complementar nº 14 de 20 de dezembro de 1999, no que se refere especificamente aos “CARGOS DO GRUPO-A” tabela “CORRELAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO” passa a vigorar com a inserção do seguinte cargo:

Nº de Ordem	CARGOS EXTINTOS POR ESTA LEI COMPLEMENTAR	CH	Nº de Vaga	Nº de Ordem	CARGOS INSTITUÍDOS POR ESTA LEI COMPLEMENTAR	CH	VRV
			1		Pedagogo	40h	6,0
			1		Advogado - CREAS	40h	10

Art.2º O Anexo I da Lei Complementar nº 14 de 20 de dezembro de 1999, no que se refere especificamente aos “CARGOS DO GRUPO-B” tabela “CORRELAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO” passa a vigorar com a inserção do seguinte cargo:

Nº de Ordem	CARGOS EXTINTOS POR ESTA LEI COMPLEMENTAR	CH	Nº de Vaga	Nº de Ordem	CARGOS INSTITUÍDOS POR ESTA LEI COMPLEMENTAR	CH	VRV
			05		Educador Social	40h	3,5

Art.3º Ficam inseridos no Anexo I - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO da Lei Complementar nº 14 de 20 de dezembro de 1999, os cargos de Pedagogo, Advogado (CREAS) e Educador Social com os seguintes requisitos e atribuições:

CARGO: Pedagogo

NÍVEL: VI

SERVIÇO: Assistência Social

GRUPO: Cargo Efetivo

Nº de VAGAS: 01

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

ATRIBUIÇÕES:

Atividades de nível superior de natureza assistencial, de grande complexidade dado ao envolvimento com os aspectos comportamentais do socioeducando, abrangendo planejamento, execução e avaliação de atividades pedagógicas. O pedagogo comporá a equipe mínima exigida pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, com as atividades voltadas à educação (acompanhamento junto a instituição de ensino) dos adolescentes inclusos em medida socioeducativa.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: 40 horas semanais.

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

RECRUTAMENTO:

a) Geral: Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.

b) Requisitos:

1 - Portador de Diploma de Nível Superior em Pedagogia e registro no órgão competente.

2 - Especialização, qualificação com habilitação para o exercício da função de Pedagogogo

3 - Outros: Conforme instruções reguladoras do edital de concurso público e/ou Legislação Municipal

DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

a) Acesso: VI-A

b) Progressão: Por tempo de serviço com avanço do padrão "00 ao 12"

c) Promoção: Por merecimento, com avanço da classe "A a G".

CARGO: Advogado (CREAS)

NÍVEL: VI

SERVIÇO: Assistência Social

GRUPO: Cargo Efetivo

Nº de VAGAS: 01

LOTAÇÃO: Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS (Secretaria Municipal de Assistência Social)

ATRIBUIÇÕES:

Orientação jurídico-social; alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos. Acompanhar, responder e representar o CREAS junto aos órgãos competentes (Poder Judiciário, Ministério Público, Defensorias Públicas, Conselhos Tutelares, etc.) nos casos de direitos violados acompanhados pelo CREAS.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: 40 horas semanais.

RECRUTAMENTO:

a) Geral: Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.

b) Requisitos:

1 - Portador de Diploma do Curso Superior em Direito.

2 - Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

3- Demais requisitos previstos pelo concurso ou legislação municipal.

DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

a) Acesso: VI-A

b) Progressão: Por tempo de serviço com avanço do padrão "00 ao 12"

c) Promoção: Por merecimento, com avanço da classe "A a G".

CARGO: Educador Social

NÍVEL: V

SERVIÇO: Assistência Social

GRUPO: Cargo Efetivo

Nº de VAGAS: 05

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

ATRIBUIÇÕES:

Atividades de nível médio de natureza assistencial, de média complexidade dado ao desenvolvimento tanto de tarefas relativas à preservação da integridade física e psicológica dos adolescentes e dos funcionários quanto às atividades pedagógicas e profissionalizantes específicas. É o profissional que acompanha junto a entidade o adolescente incluso em medida socioeducativa. Também fará atendimento nos serviços de atendimento a população em situação de rua.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: 40 horas semanais.
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

RECRUTAMENTO:

- a) Geral: Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.
- b) Requisitos:
 - 1 - Ensino Médio Completo
 - 2 - Qualificação para o exercício da função de Educador Social.
 - 3 - Outros: Conforme instruções reguladoras do edital de concurso público e/ou Legislação Municipal

DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- a) Acesso: V-A
- b) Progressão: Por tempo de serviço com avanço do padrão "00 ao 12"
- c) Promoção: Por merecimento, com avanço da classe "A a G".

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 14 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

dam/cbm

PLC-EXE 05/2022 – Autoria: Prefeito Clesio Salvaro

LEI COMPLEMENTAR Nº 457, de 14 de abril de 2022.

Dispõe sobre o direito ao recebimento de cupom alimentação pelos servidores públicos municipais, dando nova redação ao art. 76 da LC 12/1999, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º O art. 76 da Lei Complementar 12/1999 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 76 Ao servidor público em efetivo exercício é assegurado o recebimento de cupom alimentação, nos termos do art. 74, II da LC 12/99, cujo crédito será efetuado junto ao depósito mensal da remuneração, constando como rubrica em separado na folha de pagamento, possuindo as seguintes características:

- I - não detém natureza remuneratória;
- II - não se incorpora à remuneração do servidor, para quaisquer efeitos legais;
- III - não se incorpora à remuneração decorrente de programas de qualidade, produtividade e de remuneração variável;
- IV - não é considerado para efeitos de 13º salário;
- VI - não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária;
- VII - não configura rendimento tributável do servidor.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 14 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

dam/cbm

PLC-EXE 013/2022 – Autoria: Prefeito Clesio Salvaro

Leis

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 8.099, de 14 de abril de 2022.

Dispõe sobre O Programa Municipal de Estímulo e Incentivo ao Aproveitamento da Energia Solar “SOLUÇÃO” para a Agricultura Familiar do Município de Criciúma – SC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica instituída a Política Municipal de Estimulo e Incentivo ao Aproveitamento da Energia Solar “SOLUÇÃO” formulada e executada como forma de incentivar a geração de energia fotovoltaica, fomentar a sustentabilidade ambiental e racionalizar o consumo de energia elétrica e outras fontes de energia para a Agricultura Familiar no Município de Criciúma.

Art.2º Para os efeitos desta Lei ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

I - energia solar: é a energia proveniente da luz do sol, a qual pode ser aproveitada por meio de sistemas solares térmicos e fotovoltaicos;

II - sistema solar fotovoltaico: conjunto formado por módulo(s) fotovoltaico(s), inversor(e s) e outros componentes que convertem a energia solar em eletricidade;

III – agricultura familiar: é o cultivo da terra realizado por pequenos proprietários rurais, tendo como mão de obra, essencialmente, o núcleo familiar.

Art.3º São objetivos do Programa instituído por esta Lei:

I - estimular, como forma de diminuir o consumo das diferentes fontes de energia, os investimentos e a implantação dos sistemas de energia solar quando houver viabilidade técnica e econômica, contribuindo para a segurança e diferenciação energética, a economia na demanda, consumo e nos gastos com energia a redução das emissões de poluentes e de gases de efeito estufa e consequente melhoria na qualidade de vida;

II – estímulo à sustentabilidade ambiental, social e econômica.

III - estímulo a permanência do produtor no campo.

Art.4º No Programa Municipal de estímulo e incentivo ao aproveitamento da energia solar para Agricultura Familiar, fica autorizado o Poder Executivo a:

I – incentivar a ampliação do uso da energia solar nas propriedades rurais pertencentes a agricultura familiar no município de Criciúma - SC;

II - estimular atividades utilizando fonte de energia solar;

III – contribuir para a redução do consumo de energia produzida por fontes não renováveis no município;

IV - estimular parcerias entre os órgãos municipais, estaduais e federais, com o objetivo de dotar tecnologicamente as propriedades beneficiadas pelo Programa de que trata esta Lei, aumentando a economicidade, a produtividade e a eficiência tecnológica;

V - apoiar a implantação e o desenvolvimento de projetos que contemplem como fonte subsidiária de energia, a utilização de equipamentos de energia solar;

VI - contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população, especialmente das famílias da agricultura familiar

VII - criar campanhas de promoção dos produtos e da utilização da energia solar, apoiando e estimulando a sua colocação no mercado;

VIII - identificar áreas com dificuldades de abastecimento ou falta de energia elétrica que possam ser supridas com energia gerada através de painéis solares;

IX - desenvolver outras ações destinadas a racionalizar o consumo de energia elétrica e outras fontes de energia no Município de Criciúma – SC;

X - criar mecanismos para facilitar o fomento do uso e a comercialização dos produtos inerentes ao sistema da energia solar.

XI - doação no todo ou em parte de serviços de engenharia para a elaboração de projeto elétrico, homologação junto às concessionárias de energia ou cooperativas de eletrificação do projeto elétrico, e demais serviços correlacionados para a implantação da infraestrutura e dos equipamentos de energia solar;

XII – firmar parcerias com instituições financeiras para facilitar o acesso ao crédito/financiamento no todo ou em parte dos equipamentos e produtos inerentes ao sistema da energia solar, inclusive participar de fundos garantidores de risco de crédito, com a finalidade de garantir o risco, total ou parcial, das operações realizadas no âmbito do Programa Solução do Município de Criciúma.

Art.5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Executivo Municipal autorizado a remanejar e a transformar as unidades orçamentárias em função das disposições contidas nesta Lei.

Art.6º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no que se fizer necessário, para o seu fiel cumprimento e implantá-la de forma progressiva de acordo com cronograma a ser definido pelo Poder Executivo Municipal.

Art.7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 14 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

dam/cbm

PE 12/2022 – Autoria: Clesio Salvaro

LEI Nº 8.100, de 14 de abril de 2022.

Dispõe sobre a criação da Unidade Escolar Rubens de Arruda Ramos no município de Criciúma e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica criada a unidade escolar de Educação Básica Rubens de Arruda Ramos, com sede na Rua na rua São Miguel do Oeste, nº 10 no bairro Nossa Senhora da Salette, CEP 88815-532, Criciúma-SC.

Art.2º A unidade escolar mencionada no artigo anterior pertencida à Rede Estadual de Educação, e através PORTARIA P/3260 de 30/12/2021, da Secretaria de Estado da Educação (SED), passa a integrar a Rede Municipal de Ensino, tendo execução das atividades de gestão integral.

Art.3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 14 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

dam/cbm

PE 19/2022 – Autoria: Clesio Salvaro

LEI Nº 8.101, de 14 de abril de 2022.

Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos servidores públicos municipais efetivos e comissionados, dos ocupantes de funções e empregos públicos do Município de Criciúma e trata sobre a manutenção de cláusulas sociais previstas em leis anteriores, aplicáveis à Administração Direta e Indireta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º É concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, efetivos e comissionados, dos ocupantes de funções e empregos públicos, bem como dos proventos dos inativos e pensionistas, do Município de Criciúma, correspondente à inflação do período de 1º de abril de 2021 a 31 de março de 2022, medida pelo INPC.

Art.2º Ao servidor público municipal, efetivo ou comissionado, aos ocupantes de funções e empregos públicos na Administração Direta e Indireta, com remuneração total mensal de até R\$ 4.677,20 e carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, após cumprido o período aquisitivo de 12 meses de efetivo exercício, observado o prescrito no §1º do art. 96 da Lei Complementar Municipal 12/99, fica assegurado o recebimento de abono, por ocasião da concessão do direito às férias.

I - aos que cumprirem os requisitos previstos no *caput* deste artigo, o valor do abono férias será de R\$ 570,77;

II - aos demais, será concedido o abono férias de forma proporcional, conforme abaixo:

a) remuneração de até R\$ 3.507,90, e carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais - R\$ 428,08;

b) remuneração de até R\$ 2.338,60 e carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais - R\$ 285,40;

c) remuneração de até R\$ 1.169,30 e carga horária de trabalho de 10 (dez) horas semanais - R\$ 142,68.

§1º No caso de rescisão de contrato de trabalho, o abono será proporcional, desde que cumprido o período aquisitivo previsto no *caput* deste artigo.

§2º O servidor/empregado que adquirir o direito às férias, mas não as usufruir, terá direito ao abono, independente da data do período concessivo.

§3º Aos aposentados, com direito à paridade, fica assegurado o pagamento de abono na forma de "abono natal", até o 20º (vigésimo) dia do mês de dezembro, aplicando-se os mesmos requisitos quanto a proventos e carga horária de trabalho.

Art.3º Ao servidor efetivo, ao estabilizado ou ao empregado público oriundo da extinta CODEPLA, em atividade, não detentor de curso superior, será concedida bolsa-graduação de 80% (oitenta por cento), excluída a matrícula, limitada a uma bolsa e em área afim com as atribuições do cargo:

I - ao não efetivo, observados os critérios previstos no *caput*, será concedida bolsa-graduação, conforme jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas e remuneração total mensal abaixo discriminada:

a) até R\$ 1.245,9370%

b) de R\$ 1.245,94 a R\$ 1.619,49....60%

c) de R\$ 1.619,50 a R\$ 2.338,05....50%

d) acima de R\$ 2.338,06....40%

II - aos demais, não efetivos, será aplicada a proporcionalidade, conforme carga horária de trabalho semanal.

Art.4º Será fornecido vale transporte sobressalente aos servidores que, no exercício de suas funções, tiverem que se deslocar para reuniões, capacitação, campanhas de vacinação ou outras atividades extraordinárias da Secretaria da qual fazem parte.

Parágrafo único. O valor do vale transporte utilizado para as capacitações será ressarcido em folha posterior, mediante comprovação de comparecimento na lista de presença.

Art.5º Será concedida hora atividade livre no percentual de 10% (dez por cento) da carga horária do professor, sendo que os demais 23% (vinte e três por cento) serão cumpridos na Unidade Escolar, totalizando os 33% (trinta e três por cento) previsto na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo único. A hora atividade não poderá ser utilizada para outro vínculo empregatício, sob pena, inclusive, da perda deste benefício e instauração de processo administrativo disciplinar.

Art.6º Os servidores públicos efetivos que atuarem junto ao Tribunal de Justiça como oficiais de justiça receberão ajuda de custo no correspondente a 3 (três) VRVs, quando no efetivo exercício da atividade.

Art.7º Fica autorizado o Secretário da pasta respectiva liberar servidores para a realização de estágio, quando de exigência curricular, mediante comprovação.

Art.8º Nos termos do art. 108 da LC 012/99, o valor máximo/mês a ser disponibilizado para fins de ressarcimento de licença-prêmio será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo único. O limite previsto no *caput* do art. 8º da presente lei não se aplica aos professores da rede municipal de ensino, uma vez que os recursos financeiros para a execução, nesses casos, correrão por conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, previstos no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal.

Art.9º Fará jus ao recebimento de ajuda de custo, conforme regulamentação do Chefe do Poder Executivo, e dispensa de comparecimento ao trabalho, o servidor que, conforme necessidade da respectiva Secretaria, realizar cursos de formação específica. Parágrafo único. A formação continuada oferecida pela Secretaria de Educação fora do horário de trabalho será optativa.

Art.10. Serão asseguradas vagas nas creches ou nos Centros de Educação Infantil, mantidos ou conveniados com a municipalidade, aos filhos dos servidores públicos municipais de Criciúma.

Art.11. A licença paternidade será de 05 (cinco) dias, a contar do nascimento.

Art.12. Aos servidores que lavrarem Termo de União Estável, em Cartório de Registro, fica garantida a licença nupcias, nos termos do art. 114 da LC nº 012/99.

Art.13. Conceder-se aos parceiros em união homoafetiva os direitos de cônjuge ou companheiro(a) previstos na LC 012/99, garantindo-lhes, ainda, o assentamento como dependente na sua ficha funcional.

Art.14. Fica assegurado ao servidor o direito à licença com remuneração do cargo, para o desempenho de funções no SISERP, nos termos do art. 110 da LC 12/1999.

Parágrafo único. Os servidores do magistério no exercício de mandato classista farão jus à regência de classe.

Art.15. Serão mantidos os convênios com os planos de saúde da Unimed e Plano São José, entre os servidores (contratantes) e o Plano de Saúde (contratado).

Art.16. O empregado público poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário, por 2 (dois) dias por ano, para acompanhar filho de até 10 (dez) anos em consulta médica.

Art.17. O tempo em que o servidor público municipal ficar em sua residência aguardando, a qualquer momento, ser chamado para o serviço, será remunerado com 1/3 (um terço) do valor hora da sua remuneração.

Parágrafo único. O sobreaviso deverá ser autorizado pelo respectivo Secretário, por escrito, de forma justificada e prévia à sua realização, ficando o documento arquivado junto à Gerência de Gestão de Pessoas, na pasta do servidor.

Art.18. É assegurado o pagamento de 30% (trinta por cento) sobre o piso mínimo do município, a título de "bonificação por risco" aos servidores efetivos ocupantes dos cargos de agente de manutenção, vigilância e limpeza, com efetivo exercício na função de vigilância.

Art.19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2022, até 31 de março de 2023.

Art.20. Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 14 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

dam/cbm

PE 29/2022 – Autoria: Clesio Salvaro

LEI Nº 8.102, de 14 de abril de 2022.

Dispõe sobre o valor da bolsa auxílio para estagiários, bem como sobre o auxílio transporte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º O valor da bolsa auxílio para estagiários, bem como o valor do auxílio transporte, serão pagos da seguinte forma:

- I- Estagiários de nível médio/técnico: R\$ 500,00 para 20 horas semanais;
- II- Estagiários do ensino médio/técnico: R\$ 700,00 para 30 horas semanais;
- III- Estagiários de nível superior:
 - a) R\$ 650,00 para 20 horas semanais;

b) R\$ 850,00 para 30 horas semanais.

Parágrafo único. Em todos os casos o valor do auxílio transporte será de R\$ 150,00/mês.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2022, até 31 de março de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 14 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

dam/cbm

PE 30/2022 – Autoria: Clesio Salvaro

LEI Nº 8.103, de 14 de abril de 2022.

Dispõe sobre os valores do cupom alimentação destinado aos servidores públicos municipais, previsto no art. 76 da LC 12/1999, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O cupom alimentação previsto no art. 74, II e art. 76 da Lei Complementar 12/1999, será pago aos servidores públicos municipais, pela Administração Pública Direta e Indireta, levando-se em consideração a escolaridade exigida para o cargo ocupado pelo beneficiário, conforme a seguir:

I- Cargos com escolaridade - Ensino Fundamental – Anexo I:

a) R\$ 450,00 para carga horária de 40h e 30h;

b) R\$ 225,00 para carga horária de 20h e 10h.

II- Cargos com escolaridade - Ensino Médio e Técnico – Anexo II:

a) R\$ 350,00 para carga horária de 40h e 30h;

b) R\$ 175,00 para carga horária de 20h e 10h.

III- Demais cargos:

a) R\$ 192,50 para carga horária de 40h e 30h;

b) R\$ 96,25 para carga horária de 20h e 10h.

Parágrafo único. Os valores deverão ser reajustados na mesma proporção e data em que ocorrer o reajuste dos servidores públicos municipais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 14 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

dam/cbm

PE 31/2022 – Autoria: Clesio Salvaro

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL

Agente de Manutenção Vigilância e Limpeza
Agente de Manutenção (ASTC)
Agente de Manutenção (FAMCRI)
Agente de Serviços
Agente de Serviços (FAMCRI)
Agente de Vigilância
Agente de Serviços Braçais (ASTC)
Agente de Serviços Limpeza (ASTC)
Artesão

Auxiliar de Serviços
Carpinteiro
Carpinteiro (ASTC)
Desenhista Letrista (ASTC)
Eletricista
Eletricista (ASTC)
Eletricista (Lei 5053)
Higienizador
Marceneiro
Motorista
Motorista (ASTC)
Motorista de Ambulância (Lei 7709)
Motorista TFD (Tratamento Fora do Domicílio)
Operador de Equipamentos Rodoviários
Operador de Máquinas (CLT)
Operário Braçal
Pedreiro
Pintor
Pintor (ASTC)
Profissional em Construção Civil
Servente Escolar

ANEXO II

RELAÇÃO DOS CARGOS NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
AATT – Agente Autoridade de Trânsito e Transporte
Agente Comunitário de Saúde
Agente de Combate as Endemias
Agente de Fiscalização
Agente Social – Redutor de Danos (Lei 7047/17)
Assessor de Departamento Apoio Administrativo
Assistente de Departamento Pessoal
Atendente Odontológico
Auxiliar Administrativo (ASTC)
Auxiliar Administrativo (CODEPLA)
Auxiliar de Apoio de Documentação, Informação e Pesquisa (ASTC)
Auxiliar de Contabilidade (ASTC)
Auxiliar de Contabilidade (CODEPLA)
Auxiliar de Enfermagem
Auxiliar de Escritório (CODEPLA)
Auxiliar de Saúde Bucal (ESF)
Comitê Gestor
Desenhista (CODEPLA)
Desenhista Projetista Construção Civil e Arquitetura (ASTC)
Escriturário (CODEPLA)
Fiscal de Tributos da Receita Municipal
Fiscal Defesa do Consumidor (Lei 173/15)
Fiscal do Meio Ambiente
Fiscal Geral Nível Médio
Fiscal Vigilância Sanitária Nível Médio
Motorista Socorrista Lei 6922-SAMU)

Programador em Computador
Recepcionista (ASTC)
Recursos Humanos (CODEPLA)
Técnico Administrativo e Ocupacional
Técnico Administrativo e Ocupacional I
Técnico Administrativo e Ocupacional II
Técnico Apoio Informática e Programador (ASTC)
Técnico Contábil (FAMCRI)
Técnico de Enfermagem
Técnico de Enfermagem SAMU
Técnico de Informática (CODEPLA)
Técnico Em Eletricidade e Eletrônica (ASTC)
Técnico em Processamentos de Dados
Técnico em Radiologia
Técnico em Enfermagem (ESF)
Técnico em Enfermagem (Lei 6922-SAMU)
Tesoureiro

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SE/nº 265/22, de 8 de fevereiro de 2022.

Remove Professor da Rede Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 48 e 49, § 2º ambos da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999 e de acordo o Edital de Chamamento nº 001/2021 de 08/11/2021 – concurso de remoção, resolve:

REMOVER,

a partir de 8 de fevereiro de 2022, para lotação diversa os servidores abaixo listados:

I - Professor Educação Infantil ao 5º ano

Nome	Matrícula	Escola Lotação	Removida(o) para
EDINARA CSUNDERLICK TORQUATTO	51.038	40h EMEB Giacomio Búrigo	20h EMEB Antonio Minotto 20h EMEB José Contim Portella
JOICE CASAGRANDE SELINGER FREITAS	52.155	40h EMEB Jorge da Cunha Carneiro	20h EMEB Jorge da Cunha Carneiro 20h EMEB Casemiro Stachurski

Criciúma, 8 de fevereiro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

MVS/erm.

DECRETO SG/nº 289/22, de 9 de fevereiro de 2022.

Exonera, a pedido, Adelaide Santiago, Agente Comunitária de Saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 4º, da Lei Complementar nº 014/99,

Considerando memorando nº 314/2022, da Gerência de Gestão de Pessoas, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 1º de fevereiro de 2022, **ADELAIDE SANTIAGO**, matrícula nº 62.674, do cargo em comissão de Agente Comunitária de Saúde, símbolo PSF-ACS, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto SG/nº 685/2006.

Criciúma, 9 de fevereiro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm

DECRETO SE/nº 463/22, de 9 de março de 2022.

Autoriza afastamento do cargo efetivo a Daniele Schlichting Fusinato.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 633163 de 28/02/2022 e de conformidade com o art. 111, inciso I e § 1º, da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999, resolve:

AUTORIZAR,

DANIELE SCHLICHTING FUSINATO, matrícula nº 54.768, Professor IV – Educação Infantil / 1º ao ano, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, a afastar-se de suas atividades, a partir de 9 de março de 2022, sem ônus para o Município, para ocupar a função de diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Içara, em exercício na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Içara/SC.

Criciúma, 9 de março de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

dam/erm

DECRETO SE/nº 622/22, de 4 de abril de 2022.

Concede licença sem vencimentos a Daniela Patricio Candeo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 633970 de 09/03/2022 e de conformidade com o art. 109, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

CONCEDER licença sem vencimentos à

DANIELA PATRICIO CANDEO, matrícula nº 56.931, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor IV – Educação Infantil / 1º ao 5º ano de Ensino Fundamental, nomeada em 19/02/2018 pelo Decreto SG/nº 190/18 e lotada com 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, por 2 (dois) anos, no período de 04/04/2022 a 04/04/2024.

Criciúma, 4 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

dam/erm.

DECRETO SE/nº 624/22, de 4 de abril de 2022.

Concede readaptação à Tereza de Souza Mello.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, § 1º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o laudo da Junta Médica do CRICIUMAPREV,

Considerando o deferimento através do Processo nº 635810, de 29/03/2022, resolve:

CONCEDER readaptação à

TEREZA DE SOUZA MELLO, matrícula nº 57.120, Servente Escolar, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/05/2022 a 31/12/2022.

Criciúma, 4 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

dam/erm.

DECRETO SE/nº 628/22, de 4 de abril de 2022.

Concede readaptação, em prorrogação, a Dicioni Albertina de Souza.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, § 1º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o laudo da Junta Médica do CRICIUMAPREV,
Considerando o deferimento através do Processo nº 633258, de 01/03/2022, resolve:

CONCEDER readaptação, em prorrogação, a

DILCIONI ALBERTINA DE SOUZA, Professor IV, matrícula nº 54.599, com lotação de 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, do término do Decreto SE/nº 1477/21 até 31 de dezembro de 2022.

Criciúma, 4 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

dam/erm.

DECRETO SG/nº 654/22, de 7 de abril de 2022.

Nomeia Mariana Demetrio Francisconi, Chefe de Departamento DASI-01.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 203/2017 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 445, de 21 de dezembro de 2021,

Considerando o Memorando nº 466/22, da Gerência de Gestão de Pessoas, resolve:

NOMEAR,

MARIANA DEMETRIO FRANCISCONI, CPF 103.238.849-89, matrícula nº 66.130, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento, símbolo DASI-01, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, a partir desta data.

Criciúma, 7 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm.

DECRETO SG/nº 665/22, de 8 de abril de 2022.

Altera membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M nomeados pelo Decreto SG/nº 684/20, de 28 de maio de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos Decretos SA/nº 1305/15 de 13 de outubro de 2015 e do Regimento Interno homologado pelo Decreto SA/nº 872/16 de 19 de maio de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica alterada a alínea “g” do art. 1º do Decreto SG/nº 684/20, que nomeia membros para comporem o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M, passa a vigorar com a seguinte redação:

g) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Subseção de Criciúma:

Titular: Alisson Murilo Matos

Suplente: Rosana Guimarães Correa

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de assinatura.

Criciúma, 8 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

dam/erm.

DECRETO SG/nº 666/22, de 8 de abril de 2022.

Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Criciúma - CODEC, para biênio 2021-2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.439, de 13 de dezembro de 2002 e nos termos do Decreto SG/nº 1157/21, que homologa o regimento interno, resolve:

ALTERAR

a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência instituído pelo Decreto SG/nº 426/21 de 09/03/2021, alterado pelo Decreto SG/nº 682/21, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - ÁREA GOVERNAMENTAL**j) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana**

Titular: Giuliano Elias Colossi

Suplente: Marlon Laurentino Machado

Criciúma, 8 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

dam/erm.

DECRETO SG/nº 668/22, de 8 de abril de 2022.

Cessa efeitos que concedeu licença sem vencimentos e altera a lotação, da servidora Marisa de Almeida.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 635859 de 29/03/2022 e nos termos do art. 109, §1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 012/99,

RESOLVE:

Art.1º Fazer cessar, a pedido, a partir de 11 de abril de 2022, os efeitos da Portaria nº 020/FAMCRI/2021, que concedeu licença sem vencimentos a **MARISA DE ALMEIDA**, matrícula 46.081, ocupante do cargo de Agente de Serviços, lotada com 40 horas semanais, por 2 (dois) anos, no período de 02/08/2021 a 02/08/2023.

Art.2º Fica alterada a lotação da servidora constante do Decreto SG/nº 055/22, de Horto Florestal Municipal para a Fundação Cultural de Criciúma, a partir de 11 de abril de 2022.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 8 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

dam/erm.

DECRETO SG/nº 669/22, de 8 de abril de 2022.

Autoriza afastamento do cargo efetivo ao servidor Marcio Daros da Luz.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 636403 de 05/04/2022 e nos termos do art. 112, inciso III, da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999, resolve:

AUTORIZAR

o servidor **MARCIO DAROS DA LUZ**, matrícula nº 56.870, ocupante de cargo efetivo de Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, a afastar-se, sem ônus para o município, no período de 1º de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2024, para exercer o cargo eletivo de Vereador da Câmara Municipal de Criciúma /SC.

Criciúma, 8 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

dam/erm

DECRETO SG/nº 677/22, de 12 de abril de 2022.

Exonera, a pedido, Juliana da Silva Bif, do cargo de Auxiliar Administrativo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 18 de janeiro de 2017, e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Administrativo nº 636953/2022, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 8 de abril de 2022, **JULIANA DA SILVA BIF**, matrícula nº 45.440, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado/a na Diretoria de Trânsito e Transporte - DTT, nomeado/a em 20/01/2015 pela Portaria nº 005/2015.

Criciúma, 12 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm

DECRETO SG/nº 678/22, de 12 de abril de 2022.

Autoriza a contratação direta de pessoal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para atender à situação de excepcional interesse público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas pelo artigo 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o “caput” do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil que estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o inciso IX do art 37 da Carta Magna que preceitua “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”;

CONSIDERANDO que em consonância com os dispositivos supramencionados a Lei Municipal n. 6856, de 9 de março de 2017, regulamentou a contratação temporária no âmbito municipal e estabeleceu as hipóteses caracterizadoras de necessidade temporária de excepcional interesse público, permitindo a contratação desde que devidamente justificada;

CONSIDERANDO a ausência de candidatos e processo seletivo simplificado vigente, para a contratação por tempo determinado;

CONSIDERANDO a suspensão do Processo Seletivo Simplificado instaurado por meio do Edital de Nº 016/2021, em atendimento à decisão liminar, proferida nos autos da Ação Civil Pública de nº 5022291-68.2021.8.24.0020, movida pelo MPSC, pela 11ª Promotoria de Justiça da comarca de Criciúma/SC,

CONSIDERANDO a inexistência de profissionais do quadro atual para desempenho das atividades relacionadas aos programas e atividades complementares oferecidas em contraturno, comprometendo a prestação eficiente dos serviços educacionais;

CONSIDERANDO a caracterização como hipótese de necessidade temporária de excepcional interesse público, a substituição de profissional em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente, bem como em substituição ao titular indicado para o desempenho das funções de diretor de escola, auxiliar de direção e secretário de escola, ou ainda, diante da existência de vaga transitória, após formação de turma com caráter experimental, conforme preceitua o art 2º, respectivamente em seus incisos IV, e VII alíneas “a” e “b”, da Lei 6.856/2017;

CONSIDERANDO, por fim, o parágrafo único do art 3º, da Lei 6.856/2017, que permite a contratação direta por até 90 (noventa) dias, com dispensa de processo seletivo, desde que haja prévia justificativa em processo administrativo;

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a contratação direta de cento e nove professores para o exercício da função temporária nas Unidades de Ensino, a fim de atender à situação de excepcional interesse público, conforme justificativas que instruem o Processo Administrativo nº. 636496, pelo prazo de até 90 (noventa) dias.

Art.2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 12 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

LCL/CNM/cbm

(Republicado por Incorreção)

DECRETO SG/nº 679/22, 12 de abril de 2022.

Retifica o Decreto SG/nº 1547/21, que declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Vanio Dagostim e outros.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #512-21-CRI-AAD e de conformidade com o art. 5º, inciso I e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Retifica o Decreto SG/nº 1547/21, que declara de utilidade pública área de terra de propriedade de **VANIO DAGOSTIM E OUTROS**, matrícula nº 39.875, em seu inciso I – área desapropriada, na confrontação Leste e Oeste, passando a vigorar com a seguinte redação:

LESTE	17,50 metros confrontando com Rua Pedro Dal-Toe;
OESTE	Em duas linhas, sendo a primeira com 3,54 metros, confrontando com Rua Pedro Dal-Toe, e a segunda com 10,51 metros confrontando com Valdemar Zanivan (matrícula nº 65.449).

Art.2º As demais disposições constantes no Decreto SG/nº 1547/21, de 25 de outubro de 2021, permanecem inalterados.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 12 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm.

DECRETO SG/nº 680/22, de 12 de abril de 2022.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Jailson Correa Nunes e Maria Claudete Ronzani Nunes.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #953-21-CRI-AAD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **JAILSON CORREA NUNES E MARIA CLAUDETE RONZANI NUNES**, medindo 344,89m² de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 10,000,00m² (dez mil metros quadrados), situada no Bairro Santa Luzia, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 8.823, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Avenida Vante Rovaris, medindo 344,89m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	8,08 metros com a Avenida Vante Rovaris;
SUL	5,56 metros com a Avenida Vante Rovaris;
LESTE	53,01 metros com a área remanescente;
OESTE	52,32 metros confrontando com a Avenida Vante Rovaris.

II - **área remanescente**, medindo 9.655,11m², com as seguintes confrontações:

NORTE	Em duas linhas; 89,78 metros com a propriedade de Useall Software Ltda (matrícula n.º 55.060) 91,96 metros com a propriedade de JHC Consultoria e Administração de Imóveis Ltda EPP (matrícula n.º 58.717);
SUL	202,52 metros com terras de Saudir de Aguiar Nunes (transcrição n.º 39.100);
LESTE	50,19 metros com terras de Saudir de Aguiar Nunes (transcrição n.º 39.100);
OESTE	53,01 metros confrontando com a Avenida Vante Rovaris;

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 12 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm

DECRETO SG/nº 681/22, de 12 de abril de 2022.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Apan Participações SA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #77-22-CRI-AAD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **APAN PARTICIPAÇÕES SA**, medindo 28,22m² de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 486,00m² (quatrocentos e oitenta e seis metros quadrados), situada no Bairro Próspera, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 55.868, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua Inconfidência, medindo 28,22m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	1,85 metros com Apan Participações S/A (matrícula 55.869);
SUL	1,91 metros com Joal Administradora de Bens Ltda (matrícula 55.867);
LESTE	15,00 metros com Rua Inconfidência;
OESTE	15,00 metros com área remanescente.

II - **área remanescente**, medindo 457,78m², com as seguintes confrontações:

NORTE	30,55 metros com Apan Participações S/A (matrícula 55.869);
SUL	30,49 metros com Joal Administradora de Bens Ltda (matrícula 55.867);
LESTE	15,00 metros com área desapropriada;
OESTE	15,00 metros com Danilo Spricigo Peressonni Castro (matrícula 48.044).

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 12 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAMjrm

DECRETO SG/nº 682/22, de 12 de abril de 2022.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Apan Participações SA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #78-22-CRI-AAD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **APAN PARTICIPAÇÕES SA**, medindo 27,25m² de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 486,00m² (quatrocentos e oitenta e seis metros quadrados), situada no Bairro Próspera, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 55.869, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua Inconfidência, medindo 27,25m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	1,78 metros com Apan Participações S/A (matrícula 55.870);
SUL	1,85 metros com Apan Participações S/A (matrícula 55.868);
LESTE	15,00 metros com Rua Inconfidência;
OESTE	15,00 metros com área remanescente.

II - **área remanescente**, medindo 458,75m², com as seguintes confrontações:

NORTE	30,62 metros com Apan Participações S/A (matrícula 55.870);
SUL	30,55 metros com Apan Participações S/A (matrícula 55.868);
LESTE	15,00 metros com área desapropriada;
OESTE	13,55 metros com Cleber Jose Baldoni Gomes (matrícula 55.449) e 1,45 metros com Danilo Spricigo Peressoni Castro (matrícula 48.044).

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 12 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAMjrm

DECRETO SG/nº 683/22, de 12 de abril de 2022.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Apan Participações SA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #79-22-CRI-AAD, em conformidade com o art. 5º, alínea “I” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **APAN PARTICIPAÇÕES SA**, medindo 26,29m² de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 486,00m² (quatrocentos e oitenta e seis metros quadrados), situada no Bairro Próspera, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 55.870, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua Inconfidência, medindo 26,29m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	1,72 metros com Giovani Pazini Bortoluzzi (matrícula 55.872);
SUL	1,78 metros com Apan Participações S/A (matrícula 55.869);
LESTE	15,00 metros com Rua Inconfidência;
OESTE	15,00 metros com área remanescente.

II - **área remanescente**, medindo 459,71m², com as seguintes confrontações:

NORTE	15,00 metros com Giovani Pazini Bortoluzzi (matrícula 55.871); 15,68 metros com Giovani Pazini Bortoluzzi (matrícula 55.872);
SUL	30,62 metros com Apan Participações S/A (matrícula 55.869);

LESTE	15,00 metros com área desapropriada;
OESTE	11,55 metros com Cleber Jose Baldoni Gomes (matrícula 55.448); 3,45 metros com Cleber Jose Baldoni Gomes (matrícula 55.449).

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 12 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAMjrm

DECRETO SG/nº 684/22, de 12 de abril de 2022.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Valdir Topanoti

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #837-22-CRI-AAD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **VALDIR TOPANOTI**, medindo 1.427,78m² de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 35.000,00m² (trinta e cinco mil metros quadrados), situada no Bairro Capão Bonito, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 42.252, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rodovia Cri 280, medindo 1.427,78m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	125,00 metros em uma linha com Rodovia CRI 280;
SUL	125,00 metros numa linha reta com área remanescente deste imóvel;
LESTE	11,12 metros com terras de Idalino Manenti (matrícula 310 – deste ofício);
OESTE	11,72 metros numa linha reta com terras de Valdir Topanoti, Ivo Manenti, Hilário Manenti (matrícula 20.721 – deste ofício).

II - **área remanescente**, medindo 33.572,22m², com as seguintes confrontações:

NORTE	125,00 metros em uma linha com Rodovia CRI 280;
SUL	125,00 metros numa linha reta com terras de João Batista Tomazi e Zulma Biff Tomazi (matrícula 49.375 – deste ofício);
LESTE	268,88 metros em duas linhas: 263,88 metros com terras de Idalino Manenti (matrícula 310 – deste ofício); 5,00 metros com terras de Ivo Manenti (matrícula 33.366 – deste ofício);
OESTE	268,28 metros numa linha reta com terras de Valdir Topanoti, Ivo Manenti, Hilário Manenti (matrícula 20.721 – deste ofício).

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 684 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAMjrm

DECRETO SG/nº 685/22, de 12 de abril de 2022.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Rd – Administração de Móveis e Imóveis Ltda.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #139-22-CRI-AAD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **RD – ADMINISTRAÇÃO DE MOVEIS E IMOVEIS LTDA**, medindo 25,33m² de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 228,00m² (duzentos e vinte e oito metros quadrados), situada no Bairro Próspera, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 1.695, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua Rondônia, medindo 25,33m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	12,00 metros confrontando com Rua Rondônia;
SUL	12,00 metros confrontando com área remanescente (matrícula nº 1.695);
LESTE	2,21 metros confrontando com Antônio Cardoso Garcia (matrícula nº 59.464);
OESTE	2,16 metros confrontando com Rua Rondônia.

II - **área remanescente**, medindo 202,67m², com as seguintes confrontações:

NORTE	12,00 metros confrontando com Rua Rondônia;
SUL	12,00 metros confrontando com Rd – Administração de Móveis e Imóveis Ltda (matrícula nº 15.798);
LESTE	16,79 metros confrontando com Antônio Cardoso Garcia (matrícula nº 59.464);
OESTE	16,84 metros confrontando com Rd – Administração De Móveis e Imóveis Ltda (matrícula nº 15.798);

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 12 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAMjrm

DECRETO SG/nº 696/22, de 13 de abril de 2022.

Cessa efeitos do Decreto SG/nº 1530/21, de 21 de outubro de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 635238 de 23/03/2022 e nos termos do art. 109, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 012/99, resolve: FAZER CESSAR, a pedido,

a partir de 1º de abril de 2022, os efeitos do Decreto SG/nº 1530/21, que concedeu licença sem vencimentos a **ALEXSANDRO DIAS MACHADO**, matrícula nº 56.518, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza, lotado com 40 horas semanais na Diretoria de Patrimônio, por 2 (dois) anos, no período de 10/12/2021 a 10/12/2023.

Criciúma, 13 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

dam/erm.

DECRETO SG/nº 708/22, de 18 de abril de 2022.

Disciplina a apresentação de exames e atestados pré-admissionais indispensáveis à investidura em cargo de provimento efetivo da Administração Direta e Indireta do Município de Criciúma.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal, de 05.07.90, e de acordo com os arts. 5º e 17 da Lei Complementar nº 12, de 20 de dezembro de 1999,

DECRETA:

Art.1º É obrigatória a apresentação de exames e atestados pré-admissionais previamente à investidura em cargo de provimento efetivo da Administração Direta e Indireta do Município de Criciúma.

Parágrafo único. As despesas com os exames e atestados pré-admissionais não serão custeadas pelo Município de Criciúma.

Art.2º Os exames e atestados pré-admissionais abrangem avaliação médica e laboratorial e, excepcionalmente, avaliações adicionais.

§1º A avaliação médica compreende exame clínico e antropométrico; realização de entrevista/anamnese ocupacional e clínica, exame físico, avaliação de sinais vitais, peso, altura, cálculo do IMC e verificação de aptidão psíquica.

§2º A avaliação laboratorial consiste na realização de exames laboratoriais.

§3º A avaliação médica ou laboratorial pode indicar a necessidade de exames adicionais, que deverão ser apresentados, pelo candidato em prazo determinado.

§4º Sem prejuízo do disposto no edital de concurso, os exames serão compatíveis com as atribuições do cargo/especialidade, na forma do Art. 3º deste Decreto.

Art.3º Para a realização de inspeção pré-admissional poderão ser exigidos os seguintes exames e atestados:

I - Hemograma completo, com eritrograma, leucograma e plaquetas;

II - Glicemia de jejum;

III – Transaminases Oxalacética – TGO e Transaminases Oxalo Pirúvica - TGP;

IV – Creatinina;

V – Uréia;

VI – Ácido úrico;

VII – Atestado fornecido por médico Psiquiatra ou Psicólogo, com parecer acerca da aptidão psíquica e da compatibilidade com o exercício de função pública;

VIII – Atestado com laudo de aptidão vocal emitido por otorrinolaringologista (Laringoscopia indireta ou videolaringoscopia);

IX - Eletrocardiograma de repouso;

X- Anti Hbc total;

XI - Anti HBS;

XII - Anti HCV;

XIII - antígeno HbsAg;

XIV – raio X da coluna lombar, com laudo ortopédico;

XV - raio X de tórax e perfil, com laudo ortopédico;

XVI – audiometria, com audiograma nas frequências de 500 HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

§1º Os exames e atestados estabelecidos nos incisos I a VII deste artigo serão exigidos para admissão em todos os cargos públicos, e, em caso de idade superior a 35 anos, inclusive, será exigido adicionalmente o exame estabelecido no inciso IX deste artigo.

§2º Aos ocupantes do cargo de Professor serão exigidos os exames e atestados estabelecidos nos incisos I a VIII deste artigo, e, em caso de idade superior a 35 anos, inclusive, será exigido adicionalmente o exame estabelecido no inciso IX deste artigo.

§3º Aos ocupantes dos cargos de auxiliar de saúde bucal, cirurgião dentista, farmacêutico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, médico, médico cardiologista, médico cirurgião geral, médico cirurgião infantil, médico dermatologista, médico de trabalho, médico endocrinologista, médico gastroenterologista, médico geriatra, médico ginecologista obstetra, médico infectologista, médico nefrologista, médico neurologista, médico neuropediatra, médico oftalmologista, médico oncologista, médico ortopedista, médico otorrinolaringologista, médico pediatra, médico pneumologista, médico psiquiatra, médico psiquiatra infantil, médico reumatologista, médico urologista, serão exigidos os exames e atestados estabelecidos nos incisos I a VII e X a XIII deste artigo, bem como, em caso de idade superior a 35 anos, inclusive, o exame estabelecido no inciso IX deste artigo.

§4º Aos ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, higienizador, servente escolar, agente de serviços, motorista TFD, técnico em radiologia, serão exigidos os exames e atestados estabelecidos nos incisos I a VII, X a XIV, e, em caso de idade superior a 35 anos, inclusive, o exame estabelecido no inciso IX, deste artigo.

§5º Aos ocupantes do cargo de agente de manutenção vigilância e limpeza, carpinteiro, eletricista, marceneiro, motorista, operador de equipamentos rodoviários, pedreiro, pintor, profissional em construção civil e serralheiro serão exigidos os exames e atestados estabelecidos nos incisos I a VII, XIV ao XVI, em caso de idade superior a 35 anos, inclusive, o exame estabelecido no inciso IX, deste artigo

§6º A validade dos exames descritos nos incisos I a VI é de 30 (trinta) dias; e a dos demais exames e atestados será de 90 (noventa) dias, contados até a data do exame admissional da Junta Médica.

Art.4º Aos candidatos convocados será exigida apresentação de atestado do comprovante de vacinação atualizado em conformidade com o PNI (Plano Nacional de Imunizações) no ato do exame médico admissional.

Art.5º Os candidatos aprovados pelo regime de cotas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos do §2º do art. 5º da Lei Complementar 12, de 20 de dezembro de 1999, deverão apresentar laudo emitido por especialista da área médica à qual se refere a deficiência.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos SG/nº 007/22, de 3 de janeiro de 2022, Decreto SG/nº 045/22, de 3 de janeiro de 2022, Decreto SG/nº 141/22 de 1º de fevereiro de 2022.

Criciúma, 18 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

CNM/cbm

Extrato de Contrato

Governo Municipal de Criciúma

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/PMC/2022

Tomada de Preços Nº 024/PMC/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **EMPREENHEIRA DE MÃO DE OBRA CROCETA LTDA**

Objetivo: Execução, sob demanda, dos serviços necessários à realização de assentamento de meio-fio de concreto pré-moldado em vias urbanas com revestimento asfáltico no município de Criciúma/SC

Valor Global: R\$ 723.775,00 (Setecentos e vinte e três mil setecentos e setenta e cinco reais)

Prazo de vigência: 05 (cinco) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo

Assinatura: 06/04/2022

Signatários: Sr. CLÉSIO SALVARO (Prefeito) e Sr. MOACIR BAGIO

Aviso de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/PMC/2022

(Processo Administrativo Nº 634909)

OBJETO: Registro de preços, para aquisição **SOB DEMANDA**, de redes de proteção para as quadras, traves, tabelas, redes de vôlei oficial, incluindo a instalação, em atendimento aos parques e praças do município de Criciúma/ SC.

DATA/HORA DE ABERTURA: Dia 02 de maio de 2022 às 09h00min.

LOCAL: Via BLL pelo link (<https://bllcompras.com/Home/Login>)

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município

de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

Criciúma/SC, 14 de abril de 2022.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - SECRETÁRIO GERAL

Aviso de Retificação e Prorrogação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/PMC/2022

(Processos Administrativos n.º 629642)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem como objetivo a contratação dos serviços técnicos especializados para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, da Usina de Asfalto, localizada na Rod. Gov. Jorge Lacerda no município de Criciúma/SC., é feita a seguinte retificação:

Onde-se lê;

b) Declaração de que a empresa licitante possui estabelecimento comercial no Município de Criciúma- SC, ou que esteja localizado em no máximo 10 (dez) quilômetros de distância da sede da prefeitura municipal de Criciúma/SC. não tendo, deverá apresentar compromisso formal de montá-lo com estrutura suficiente para atendimento do objeto deste edital, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das penalidades.

Leia-se;

b) Declaração de que a empresa licitante possui estabelecimento comercial no Município de Criciúma- SC, ou que esteja localizado em no máximo 10 (dez) quilômetros de distância da sede da USINA DE ASFALTO (Rod. Gov. Jorge Lacerda, bairro Sangão, Criciúma – SC). não tendo, deverá apresentar compromisso formal de montá-lo com estrutura suficiente para atendimento do objeto deste edital, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das penalidades.

Em virtude da retificação, fica prorrogada a data de abertura para dia 02/05/2022 às 09h00.

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feita a retificação e prorrogação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

O edital retificado poderá ser obtido através do site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 14 DE ABRIL DE 2022.

MAURÍCIO BACÍS GUGLIELMI - DIRETOR DE LOGÍSTICA

Editais de Notificações de Infrações de Trânsito

DTT - Diretoria de Transito e Transporte

SISTEMA DETRANET/FISCALIZACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA - DTT – 280890

DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRÂNSITO N.787 001897/2022

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
QJA7375	P08330000U	18/03/2022	76332	ART 252, UNICO
LWX9414	P08DU0013H	01/03/2022	50100	162 * I
IKN2D88	P06LD000H4	23/03/2022	50100	162 * I
LWX9414	P08DU0013I	01/03/2022	58350	195
MHX4456	P099Z0001U	24/03/2022	73400	252 * IV
MJB2E74	P06N8007MS	22/03/2022	51851	167
MKR3H85	P081P0004V	09/03/2022	51851	167
MLU1798	P081P00046	08/03/2022	51851	167
MLB6750	P03AO003FF	01/03/2022	51851	167
DIR7020	P03AO003FD	01/03/2022	51851	167
DIG1A84	P081P0003I	03/03/2022	51851	167
ICZ0J59	P03JL0009X	26/03/2022	51851	167
MBG7204	P099Z0001C	23/03/2022	51851	167
IMM8902	A040060179	13/03/2022	65992	230 * V
IKN2D88	P06LD000H2	23/03/2022	65992	230 * V
CPL3480	P06N8007N0	22/03/2022	65992	230 * V
LWX9414	P08DU0013G	01/03/2022	65992	230 * V
IKN2D88	P06LD000H3	23/03/2022	67261	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CRICIUMA/SC, 11 DE ABRIL DE 2022

SANDRA MARA PEREIRA - DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRÂNSITO N.787 001898/2022

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ISK6486	54709049N	25/03/2022	50020	257 ÷ 8\$
MGF9976	54701523N	02/03/2022	50020	257 ÷ 8\$
QHV7925	54702832N	08/03/2022	50020	257 ÷ 8\$
MLF3I97	A040072908	21/03/2022	76332	ART 252, UNICO
MEN1C42	A040062481	18/03/2022	55500	181 * XVIII
CPL3480	P06N8007N1	22/03/2022	57380	186 * II
DDC5378	A040068657	14/03/2022	54521	181 * VIII
MIY5H53	A040073262	17/03/2022	60412	207
BAP8496	A040059839	07/03/2022	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CRICIUMA/SC, 11 DE ABRIL DE 2022

GUSTAVO MARTINS FARIAS DE MEDEIROS - AUTORIDADE TRÂNSITO

**EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRÂNSITO
N.787 001899/2022**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
RAG5359	P03KE000D3	05/10/2021	76332	ART 252, UNICO	293.47
QIN1A62	P06OR001JW	23/10/2021	76332	ART 252, UNICO	293.47
MGF9976	P06N800709	12/11/2021	76332	ART 252, UNICO	293.47
MGF1A99	P06OR001T2	15/12/2021	76332	ART 252, UNICO	293.47
QJN8J97	P06M0000NX	19/01/2022	76332	ART 252, UNICO	293.47
MHY3547	P06M1001GU	16/01/2022	50292	162 * II	880.40
LYK8645	P0445009F6	13/11/2021	75790	165 A	2934.68
IWY6683	P03AO0037W	23/01/2022	58350	195	195.23
MHJ0369	P03AO0037F	21/01/2022	73400	252 * IV	130.16
AVO3018	P06N80075B	26/11/2021	51851	167	195.23
MHR6A37	P0390001S2	15/01/2022	51851	167	195.23
AVO3018	P06N8006WL	04/11/2021	51851	167	195.23
MBV6008	P02VM00171	24/01/2022	51851	167	195.23
CHV7459	P0445009BF	03/11/2021	51852	167	195.23
MHY3547	P06M1001GS	16/01/2022	65561	230 * I	293.47
MHY3547	P06M1001GT	16/01/2022	65992	230 * V	293.47
MGV1A05	P06M1001GX	16/01/2022	66372	230 * IX	195.23
HFH5739	P06N8007B2	24/01/2022	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CRICIUMA/SC, 11 DE ABRIL DE 2022

SANDRA MARA PEREIRA - DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRÂNSITO
N.787 001900/2022**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MDV8645	54673529N	23/11/2021	50020	257 ÷ 8\$	195.23
LYV1G07	P0390001T5	23/01/2022	55250	181 * XV	130.16
EBB8246	P0390001TA	23/01/2022	55250	181 * XV	130.16
QHH6829	A040051567	21/12/2021	55680	181 * XIX	195.23
MBD2511	P06LZ000QH	25/12/2021	58191	193	880.40

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CRICIUMA/SC, 11 DE ABRIL DE 2022

GUSTAVO MARTINS FARIAS DE MEDEIROS - AUTORIDADE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRÂNSITO N.787 001901/2022

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
DMG4E99	P06LZ000RX	19/02/2022	76332	ART 252, UNICO
QJS4736	P06M1001ML	01/03/2022	76332	ART 252, UNICO
MFL5C93	P081P00048	09/03/2022	76332	ART 252, UNICO
MLU4030	P06N8007JP	10/03/2022	76332	ART 252, UNICO
AGK9J06	P06N8007JQ	10/03/2022	76332	ART 252, UNICO
MHL9099	P039000232	11/03/2022	76332	ART 252, UNICO
OEG0187	P08330000X	20/03/2022	76332	ART 252, UNICO
QJA3193	P099Z0001G	23/03/2022	76332	ART 252, UNICO
IXZ4033	P09A00000I	29/03/2022	76332	ART 252, UNICO
MFF6745	P06M1001QT	01/04/2022	76332	ART 252, UNICO
MGO8F04	P099Z0003O	31/03/2022	76332	ART 252, UNICO
RAB3220	P08330003B	02/04/2022	76332	ART 252, UNICO
MCJ8C27	P06M1001R1	02/04/2022	76332	ART 252, UNICO
BED1702	P08330003L	04/04/2022	76332	ART 252, UNICO
MLP8H20	P06M1001RK	05/04/2022	76332	ART 252, UNICO
LZM7863	P06N9000EX	02/04/2022	75790	165 A
QHR8E14	P099Z0003W	02/04/2022	75790	165 A
DPS4D55	P06LZ000TE	01/04/2022	50100	162 * I
MDR9G94	P06M3000FO	02/04/2022	50100	162 * I
MJU7J12	P09A00000O	29/03/2022	50100	162 * I
MCQ8D02	P07XG0000R	11/03/2022	50100	162 * I
MHY3529	P06LD000G4	02/03/2022	50100	162 * I
MHY3529	P06LD000G3	02/03/2022	50450	162 * V
QHA4J80	P06M3000FL	31/03/2022	50450	162 * V
MID6C92	P09A000010	30/03/2022	51180	164 c/c 162 * I
MJU7J12	P09A00000N	29/03/2022	51180	164 c/c 162 * I
MCQ8D02	P07XG0000S	11/03/2022	51180	164 c/c 162 * I
MCJ8C27	P06M1001R2	02/04/2022	52070	169
MCG6418	P06LE000DC	30/03/2022	65800	230 * IV
CDL6569	P03JL000AJ	02/04/2022	66290	230 * VIII
MEJ8718	P03JN0004H	02/04/2022	67690	230 * XXII
IVX7936	P03900027B	30/03/2022	67690	230 * XXII
CZF7458	P03900027Z	03/04/2022	67690	230 * XXII
MEC5001	P039000280	03/04/2022	67690	230 * XXII
MLG2F96	P09A000009	29/03/2022	73400	252 * IV
MCW4053	P09A00000B	29/03/2022	73400	252 * IV
QHX0671	P09A20004A	29/03/2022	73400	252 * IV
MJS6247	P06M1001LY	25/02/2022	73400	252 * IV
MHP6A43	P02WH000FJ	05/03/2022	51851	167
AJJ7H51	P039000229	08/03/2022	51851	167
MBW6435	P03900022G	09/03/2022	51851	167
MHY3529	P06LD000G5	02/03/2022	51851	167
MCD4945	P06M1001MU	03/03/2022	51851	167
MHB5551	P039000212	02/03/2022	51851	167

LZY2134	P03900025J	22/03/2022	51851	167
MBX7987	P09A20002V	22/03/2022	51851	167
FBQ5202	P03900026U	28/03/2022	51851	167
MKU7446	P09A200035	23/03/2022	51851	167
MAK6151	P09A20003J	23/03/2022	51851	167
ITP4997	P09A20003Q	24/03/2022	51851	167
MGE2573	P039000275	29/03/2022	51851	167
MFP7042	P03900023Q	12/03/2022	51851	167
LXQ1445	P03900023R	12/03/2022	51851	167
MML2733	P03900025A	17/03/2022	51851	167
DQV6486	P03AO003GM	10/03/2022	51851	167
MGN4B03	P03AO003GQ	10/03/2022	51851	167
COJ0456	P081P0005A	10/03/2022	51851	167
MES6A53	P09A20004L	29/03/2022	51851	167
MHS7978	P09A20004U	29/03/2022	51851	167
MKX6560	P09A20005C	30/03/2022	51851	167
MDV2B59	P099Z0002B	29/03/2022	51851	167
AHF7891	P099Z0002I	29/03/2022	51851	167
MFJ4675	P099Z00037	30/03/2022	51851	167
FMN0028	P061P0007O	31/03/2022	51851	167
FVP1B80	P09A000018	31/03/2022	51851	167
RDX1E11	P09A200062	31/03/2022	51851	167
QJW8296	P03AO003K9	03/04/2022	51851	167
MCJ8C27	P06M1001R0	02/04/2022	51851	167
EUF2I68	P08330002Z	01/04/2022	51851	167
RDS0D80	P083300036	02/04/2022	51851	167
MDF1117	P09A000027	04/04/2022	51851	167
MHC3238	P09A20006S	04/04/2022	51851	167
MKV9337	P099Z00031	30/03/2022	51852	167
MKB4243	P099Z0003B	31/03/2022	51852	167
IVC0B72	A040071405	01/03/2022	65564	230 * I
IMT8648	P09A200046	25/03/2022	65992	230 * V
IKI0739	P09A20006D	31/03/2022	65992	230 * V
KLV1351	P06LE000DD	01/04/2022	66102	230 * VII
MYO9627	P08G40004I	09/03/2022	66371	230 * IX
MHY3529	P06LD000G2	02/03/2022	66371	230 * IX
MCQ8D02	P07XG0000T	11/03/2022	66371	230 * IX
RDX6A46	P09A00001B	31/03/2022	66532	230 * XI
KLV1351	P06LE000DE	01/04/2022	67261	230 * XVIII
IKI0739	P09A20006B	31/03/2022	67261	230 * XVIII
QHG4I06	P0390001YV	18/02/2022	67261	230 * XVIII
CDL6569	P03JL000AI	02/04/2022	52742	175
FRP9B15	P06LD000G7	03/03/2022	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CRICIUMA/SC, 18 DE ABRIL DE 2022

SANDRA MARA PEREIRA - DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRÂNSITO N.787 001902/2022

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MCM3744	54701518N	02/03/2022	50020	257 ÷ 8\$
MGS5777	54712595N	04/04/2022	50020	257 ÷ 8\$
QJI5306	A040072762	21/03/2022	76332	ART 252, UNICO
MYO9627	P08G40004H	09/03/2022	54440	181 * VII
MHR4997	P06ON000S4	12/03/2022	54440	181 * VII
QTM4504	P06ON000SL	12/03/2022	54440	181 * VII
HVY2A55	P06ON000T2	12/03/2022	54440	181 * VII
JWA6824	P06ON000TD	12/03/2022	54440	181 * VII
DZX3G88	P083T00014	10/03/2022	55500	181 * XVIII
MJG4347	P06LZ000SD	03/03/2022	55500	181 * XVIII
EBF4F82	P083R00046	23/03/2022	55920	1m 182 * III
MMD5B71	P06M10010O	13/03/2022	57380	186 * II
EBA4A40	P039000277	29/03/2022	65300	228
CSF7791	P08G40004L	14/03/2022	54281	181 * V
RKW2G64	P06ON000ST	12/03/2022	54284	181 * V
EJZ6I34	A040064859	02/03/2022	57463	187 * I
MAV7A24	P039000251	16/03/2022	60502	208
MLH7H19	P06M2000UH	29/03/2022	70561	244 * III
MHC7J97	P06N8007P9	29/03/2022	59670	203 * V
DGV4468	P06M3000FD	14/03/2022	55411	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CRICIUMA/SC, 18 DE ABRIL DE 2022

GUSTAVO MARTINS FARIAS DE MEDEIROS - AUTORIDADE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRÂNSITO N.787 001903/2022

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MKZ0878	P06OR001OM	25/11/2021	76331	ART 252, UNICO	293.47
MKC9521	P06N800722	18/11/2021	76332	ART 252, UNICO	293.47
MJF3936	P06OR001SS	14/12/2021	76332	ART 252, UNICO	293.47
MLU1B22	P03AO0034Q	24/12/2021	76332	ART 252, UNICO	293.47
ITE9005	P03AO0034U	24/12/2021	76332	ART 252, UNICO	293.47
BEB6H19	P06N80078K	07/01/2022	76332	ART 252, UNICO	293.47
AKL7913	P02P700304	28/10/2021	76332	ART 252, UNICO	293.47
QIE5168	P08DU000TX	16/11/2021	76332	ART 252, UNICO	293.47
QJU0I54	P02P7003QT	05/11/2021	76332	ART 252, UNICO	293.47
MBU1191	P06M3000CW	31/10/2021	50291	162 * II	880.40
HOA5J75	P06ON000PZ	17/10/2021	75790	165 A	2934.68
DDD4122	P06OO000FL	11/12/2021	75790	165 A	2934.68
MEC2560	P06M2000Q8	29/01/2022	75790	165 A	2934.68
MEC2560	P06M2000Q7	29/01/2022	50100	162 * I	880.40
MHX6048	P06LZ000PA	09/11/2021	50100	162 * I	880.40
MCK0926	P06ON000QU	26/01/2022	50450	162 * V	293.47
ILG8719	P06N8006VD	27/10/2021	51930	168	293.47
NHS0546	P08DU000SN	12/11/2021	64080	221	130.16

MKC9521	P06N800723	18/11/2021	66020	230	* VI	293.47
MGX0430	P06M2000P9	21/01/2022	72850	250	* III	130.16
LZI5791	P0390001T0	21/01/2022	51851	167		195.23
EUY8540	P03AO0037K	21/01/2022	51851	167		195.23
MGB3312	P06M2000PR	26/01/2022	51851	167		195.23
IGL1091	P06M2000PS	26/01/2022	51851	167		195.23
MCL5822	P0390001U7	26/01/2022	51851	167		195.23
DXU6D23	P06N8007BT	29/01/2022	51851	167		195.23
MEJ2265	P03AO002UZ	13/10/2021	51851	167		195.23
MGW5012	P0390001P1	27/12/2021	51851	167		195.23
MGT8581	P0390001QA	02/01/2022	51851	167		195.23
MKZ3934	P03AO00366	09/01/2022	51851	167		195.23
MCM3127	P03JL00063	07/11/2021	51851	167		195.23
DPA2729	P0445009BK	03/11/2021	51851	167		195.23
KPI8A58	P08DU000TQ	16/11/2021	51851	167		195.23
MEW0H76	P08DU000TW	16/11/2021	51851	167		195.23
IOW5047	P06N8006WR	04/11/2021	51851	167		195.23
MCY4386	P0390001J2	05/11/2021	51851	167		195.23
MJT3465	P02P7003O2	28/10/2021	51851	167		195.23
ICO4499	P0390001HJ	27/10/2021	51851	167		195.23
MIL4B91	P08DU000S6	12/11/2021	51852	167		195.23
MBU1191	P06M3000CV	31/10/2021	65992	230	* V	293.47
ILG8719	P06N8006VC	27/10/2021	65992	230	* V	293.47
MCK0926	P06ON000QT	26/01/2022	65992	230	* V	293.47
MEC2560	P06M2000Q9	29/01/2022	65992	230	* V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CRICIUMA/SC, 18 DE ABRIL DE 2022

SANDRA MARA PEREIRA - DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRÂNSITO N.787 001904/2022

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MLW7G98	54678593N	10/12/2021	50020	257 ÷ 8\$	195.23
QIK6F99	54685218N	04/01/2022	50020	257 ÷ 8\$	293.47
MXH0B38	54687900N	11/01/2022	50020	257 ÷ 8\$	293.47
BAA6268	54689525N	18/01/2022	50020	257 ÷ 8\$	195.23
QJI0276	54692438N	28/01/2022	50020	257 ÷ 8\$	880.40
LUX1179	P0390001Q2	01/01/2022	55250	181 * XV	130.16
MMB5277	P06M1001FA	07/01/2022	61220	214 * I	293.47
KVU5G69	P06M0000O2	22/01/2022	54284	181 * V	293.47
MJC8398	A040055264	03/11/2021	54521	181 * VIII	195.23
HLB0130	P03JN00048	06/11/2021	56141	182 * V	195.23
MBV7209	A040064573	24/11/2021	57463	187 * I	130.16
MII3I07	P08DU000PG	03/11/2021	60412	207	195.23
QIW1001	P06M0000LM	24/11/2021	60502	208	293.47
ALO3726	A040069907	20/01/2022	60681	209	195.23
QTK2209	A040055361	25/10/2021	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23

MKS2G52 A040057984 26/10/2021 55417 181*XVII c/ Lei13146 195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CRICIUMA/SC, 18 DE ABRIL DE 2022

GUSTAVO MARTINS FARIAS DE MEDEIROS - AUTORIDADE TRÂNSITO**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRÂNSITO N.788 000940/2022**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
-------	--------	------------	------------	---------------

QJF9302	54697800N	21/02/2022	50020	257 ö 8\$
OZU7D17	54699601N	25/02/2022	50020	257 ö 8\$
QIO9A30	54702732N	08/03/2022	50020	257 ö 8\$
QIM0E95	54702733N	08/03/2022	50020	257 ö 8\$
MGN7J06	54702761N	08/03/2022	50020	257 ö 8\$
MIJ8031	54702744N	08/03/2022	50020	257 ö 8\$
MDE1562	54702743N	08/03/2022	50020	257 ö 8\$
QJL6222	54702740N	08/03/2022	50020	257 ö 8\$
QIH5420	54702738N	08/03/2022	50020	257 ö 8\$
MBK8294	54702737N	08/03/2022	50020	257 ö 8\$
MDL6007	54701482N	02/03/2022	50020	257 ö 8\$
QJU5H75	54701432N	02/03/2022	50020	257 ö 8\$
REB8I00	54699628N	25/02/2022	50020	257 ö 8\$
QIF2626	54710054N	29/03/2022	50020	257 ö 8\$
QIC0403	54709987N	29/03/2022	50020	257 ö 8\$
MXH7147	54709975N	29/03/2022	50020	257 ö 8\$
RXR1I58	54709522N	28/03/2022	50020	257 ö 8\$
MJT5I14	0001184044	12/03/2022	74550	218 * I
AKZ2I06	0001183825	11/03/2022	74550	218 * I
MJB8A99	0001187882	25/03/2022	74550	218 * I
MFJ1123	0001188020	25/03/2022	74550	218 * I
ATK9787	0001188067	25/03/2022	74550	218 * I
MDL2291	0001188087	25/03/2022	74550	218 * I
LWY1863	0001186026	19/03/2022	74550	218 * I
MLG4I61	0001186001	19/03/2022	74550	218 * I
QJG1368	0001185503	18/03/2022	74550	218 * I
MIO3442	0001187247	22/03/2022	74550	218 * I
MEL6835	0001187245	22/03/2022	74550	218 * I
MAM7279	0001187202	22/03/2022	74550	218 * I
MDI8432	0001187408	23/03/2022	74550	218 * I
PVT9J76	0001187403	23/03/2022	74550	218 * I
QTM3H04	0001187478	23/03/2022	74550	218 * I
EVF5A80	0001186474	20/03/2022	74550	218 * I
MIG0H39	0001186532	20/03/2022	74550	218 * I
MIZ8B10	0001186521	20/03/2022	74550	218 * I
MIJ1489	0001186294	20/03/2022	74550	218 * I
MAS5G41	0001177542	24/02/2022	74550	218 * I
QJG4332	0001177558	24/02/2022	74550	218 * I
LZS0069	0001178649	27/02/2022	74550	218 * I

MLS2I76	0001178573	27/02/2022	74550	218	*	I
QHI4233	0001179538	02/03/2022	74550	218	*	I
MCT5436	0001180194	04/03/2022	74550	218	*	I
DMA0J86	0001179296	01/03/2022	74550	218	*	I
GHS3A23	0001178533	27/02/2022	74550	218	*	I
MEU1999	0001178659	27/02/2022	74550	218	*	I
ALZ0698	0001179056	28/02/2022	74550	218	*	I
NOA6C02	0001179048	28/02/2022	74550	218	*	I
QJB7507	0001178995	28/02/2022	74550	218	*	I
MHA6D23	0001178926	28/02/2022	74550	218	*	I
MKA5H99	0001178919	28/02/2022	74550	218	*	I
AXL8F37	0001178898	28/02/2022	74550	218	*	I
MBF6536	0001178891	28/02/2022	74550	218	*	I
MEY8A55	0001179876	03/03/2022	74550	218	*	I
ABD8J99	0001179784	03/03/2022	74550	218	*	I
LSM7G26	0001186873	08/03/2022	74550	218	*	I
AYE5795	0001186731	21/03/2022	74550	218	*	I
QIS4C69	0001186745	21/03/2022	74550	218	*	I
MLU1G85	0001187858	23/03/2022	74550	218	*	I
MGO5064	0001187892	25/03/2022	74550	218	*	I
MDI8422	0001179936	04/03/2022	74550	218	*	I
MKX4532	0001187618	24/03/2022	74550	218	*	I
MMD8G06	0001187556	24/03/2022	74550	218	*	I
MLW7G98	0001187513	23/03/2022	74550	218	*	I
MDZ0F86	0001187811	24/03/2022	74550	218	*	I
MLD4F62	0001186203	20/03/2022	74550	218	*	I
CMM4097	0001185251	17/03/2022	74550	218	*	I
RLA5I00	0001184058	14/03/2022	74550	218	*	I
DQW4925	0001184023	14/03/2022	74550	218	*	I
MKV7530	0001183966	12/03/2022	74550	218	*	I
AAA4I08	0001184442	15/03/2022	74550	218	*	I
MKL4125	0001184759	15/03/2022	74550	218	*	I
MIJ0988	0001183404	13/03/2022	74550	218	*	I
BCC0D81	0001183396	12/03/2022	74550	218	*	I
IDU8279	0001183747	13/03/2022	74550	218	*	I
FLW0G74	0001183257	11/03/2022	74550	218	*	I
QHR4480	0001180152	03/03/2022	74550	218	*	I
EVY1C56	0001180161	04/03/2022	74550	218	*	I
IHD6G44	0001181537	07/03/2022	74550	218	*	I
MCZ3E06	0001183898	12/03/2022	74550	218	*	I
EEP1290	0001182342	10/03/2022	74550	218	*	I
MMH6827	0001185541	18/03/2022	74550	218	*	I
QJZ3650	0001185741	19/03/2022	74550	218	*	I
QIK0G80	0001186080	19/03/2022	74550	218	*	I
PRA0F05	0001186115	19/03/2022	74550	218	*	I
ISH1930	0001186365	20/03/2022	74550	218	*	I
RKY3B95	0001186539	20/03/2022	74550	218	*	I
MBP3032	0001179001	28/02/2022	74550	218	*	I
QJE6107	0001179131	01/03/2022	74550	218	*	I
QJL6887	0001179168	01/03/2022	74550	218	*	I
MEL0C54	0001179172	01/03/2022	74550	218	*	I
MDA6661	0001179203	01/03/2022	74550	218	*	I
FTF6546	0001179264	01/03/2022	74550	218	*	I
NTA5E73	0001179320	01/03/2022	74550	218	*	I
EUR3E47	0001178668	27/02/2022	74550	218	*	I
MEU1999	0001178556	27/02/2022	74550	218	*	I
RKX2J55	0001178687	27/02/2022	74550	218	*	I
MDA6661	0001179503	02/03/2022	74550	218	*	I
QIO4009	0001179897	03/03/2022	74550	218	*	I
MIQ3830	0001177131	23/02/2022	74550	218	*	I
QHW4505	0001177169	23/02/2022	74550	218	*	I
MIF0H37	0001176137	20/02/2022	74550	218	*	I
BBA6932	0001176788	22/02/2022	74550	218	*	I
EZP5H36	0001177908	26/02/2022	74550	218	*	I
MML1J98	0001177947	26/02/2022	74550	218	*	I

EZP5H36	0001178062	26/02/2022	74550	218	*	I
QHD4E95	0001178241	26/02/2022	74550	218	*	I
EZP5H36	0001178301	26/02/2022	74550	218	*	I
MFP4H71	0001178307	26/02/2022	74550	218	*	I
LZZ3197	0001178341	26/02/2022	74550	218	*	I
DGN4D25	0001175185	18/02/2022	74550	218	*	I
MMK1051	0001175197	18/02/2022	74550	218	*	I
OKH4564	0001174798	17/02/2022	74550	218	*	I
MHF1448	0001174863	17/02/2022	74550	218	*	I
RDT5G26	0001174928	17/02/2022	74550	218	*	I
HRN4545	0001173236	13/02/2022	74550	218	*	I
JMN4053	0001173787	14/02/2022	74550	218	*	I
EZP5H36	0001178076	26/02/2022	74630	218	*	II
EZP5H36	0001177899	26/02/2022	74630	218	*	II
MLS3744	0001183505	12/03/2022	74630	218	*	II
ENH9808	0001185303	17/03/2022	74630	218	*	II
MMH9154	0001180103	04/03/2022	74630	218	*	II
MJV5I27	0001178655	27/02/2022	74630	218	*	II
EZP5H36	0001178013	26/02/2022	74630	218	*	II
IZJ9I54	0001186357	20/03/2022	74630	218	*	II
MMJ5153	0001187480	23/03/2022	74630	218	*	II
QJS4341	0001187154	22/03/2022	74630	218	*	II
MJT0537	0001188170	25/03/2022	74630	218	*	II
ITA3710	0001182275	10/03/2022	56732	183		
LWW6076	0001179998	04/03/2022	56732	183		
MIG9286	0001180335	05/03/2022	56732	183		
EUE1331	0001187560	24/03/2022	56732	183		
BAP8496	0001187546	24/03/2022	56732	183		
NLQ7014	0001183399	12/03/2022	56732	183		
ASU8240	0001182882	12/03/2022	56732	183		
MFE7754	0001182755	13/03/2022	56732	183		
MBV4D54	0001186599	21/03/2022	56732	183		
QIH5547	0001186618	21/03/2022	56732	183		
JAG9J92	0001185351	18/03/2022	56732	183		
QHR8800	0001179903	04/03/2022	56732	183		
MEG0I30	0001178375	27/02/2022	56732	183		
MLY4F83	0001176584	22/02/2022	56732	183		
MML1190	0001176702	22/02/2022	56732	183		
DDP5385	0001177010	23/02/2022	60503	208		
QJT6H76	0001177698	25/02/2022	60503	208		
MDE7654	0001177699	25/02/2022	60503	208		
RKZ0G72	0001173979	15/02/2022	60503	208		
MHC1384	0001174689	17/02/2022	60503	208		
IFP2D61	0001167723	31/01/2022	60503	208		
QHC0566	0001167757	31/01/2022	60503	208		
QJO0789	0001169423	04/02/2022	60503	208		
MHE5G84	0001169438	04/02/2022	60503	208		
MGR0J56	0001174979	18/02/2022	60503	208		
MJC6J74	0001175052	18/02/2022	60503	208		
ILG9C59	0001175482	19/02/2022	60503	208		
QJA3890	0001179912	04/03/2022	60503	208		
QHE2897	0001179659	03/03/2022	60503	208		
MEU9088	0001178854	28/02/2022	60503	208		
MDI8422	0001179441	02/03/2022	60503	208		
LBO4J53	0001184264	15/03/2022	60503	208		
BBZ6064	0001180062	04/03/2022	60503	208		
QHV6249	0001180020	04/03/2022	60503	208		
BRY3C32	0001180008	04/03/2022	60503	208		
MKF6410	0001187565	24/03/2022	60503	208		
BBZ6064	0001180050	04/03/2022	60503	208		
CEM5890	0001187374	23/03/2022	60503	208		
MGV5D48	0001179385	02/03/2022	60503	208		
BCT7044	0001177958	26/02/2022	60503	208		
MMB7820	0001176666	22/02/2022	60503	208		
AUV1786	0001176359	21/02/2022	60503	208		

MDI8422	0001179773	03/03/2022	60503	208
MDI8422	0001179728	03/03/2022	60503	208
DNL0801	0001178785	28/02/2022	60503	208
IRP2719	0001182832	13/03/2022	60503	208
IRP2719	0001183416	13/03/2022	60503	208
MGD6380	0001185760	19/03/2022	60503	208
LYN9269	0001185717	19/03/2022	60503	208
QIQ3083	0001186669	21/03/2022	60503	208
EBD1613	0001186934	22/03/2022	60503	208
QIH7311	0001186900	22/03/2022	60503	208
PXY7487	0001187343	23/03/2022	60503	208
MGT9689	0001186262	20/03/2022	60503	208
MHD6758	0001186236	20/03/2022	60503	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CRICIUMA/SC, 11 DE ABRIL DE 2022

GUSTAVO MARTINS FARIAS DE MEDEIROS - AUTORIDADE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRÂNSITO N.788 000941/2022

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
RLH0F07	54673512N	23/11/2021	50020	257 ÷ 8\$	130.16
QJW7777	54685494N	04/01/2022	50020	257 ÷ 8\$	130.16
MDP5725	54690671N	21/01/2022	50020	257 ÷ 8\$	130.16
RDZ1J49	54689141N	17/01/2022	50020	257 ÷ 8\$	293.47
MIQ5884	54690978N	24/01/2022	50020	257 ÷ 8\$	293.47
QJV9660	54690992N	24/01/2022	50020	257 ÷ 8\$	130.16
FAJ8839	0001162381	14/01/2022	74550	218 * I	130.16
MID5J22	0001162401	14/01/2022	74550	218 * I	130.16
MEB9913	0001162406	14/01/2022	74550	218 * I	130.16
MHZ3A46	0001162429	14/01/2022	74550	218 * I	130.16
CFF9025	0001162452	14/01/2022	74550	218 * I	130.16
AKD1852	0001162509	14/01/2022	74550	218 * I	130.16
QIK5530	0001162510	14/01/2022	74550	218 * I	130.16
MIZ4352	0001161971	13/01/2022	74550	218 * I	130.16
MGF6046	0001161981	13/01/2022	74550	218 * I	130.16
MEC1G21	0001162063	13/01/2022	74550	218 * I	130.16
IXF4823	0001162080	13/01/2022	74550	218 * I	130.16
MFP5B31	0001162140	13/01/2022	74550	218 * I	130.16
QIC0178	0001162142	13/01/2022	74550	218 * I	130.16
EXH9G23	0001162192	13/01/2022	74550	218 * I	130.16
MFP5B31	0001161716	12/01/2022	74550	218 * I	130.16
GJB6I64	0001161756	12/01/2022	74550	218 * I	130.16
MIN1893	0001162300	14/01/2022	74550	218 * I	130.16
MHW9194	0001162309	14/01/2022	74550	218 * I	130.16
MHX7364	0001162340	14/01/2022	74550	218 * I	130.16
MDF7C76	0001162341	14/01/2022	74550	218 * I	130.16
RLD9I65	0001162346	14/01/2022	74550	218 * I	130.16

MHX7364	0001161636	12/01/2022	74550	218	*	I	130.16
MEH0539	0001161067	10/01/2022	74550	218	*	I	130.16
MCH5H48	0001161420	11/01/2022	74550	218	*	I	130.16
QJV9660	0001161462	11/01/2022	74550	218	*	I	130.16
MHX7147	0001161473	11/01/2022	74550	218	*	I	130.16
MMF0942	0001161490	11/01/2022	74550	218	*	I	130.16
RDS1G56	0001161747	12/01/2022	74550	218	*	I	130.16
MEG5515	0001161586	12/01/2022	74550	218	*	I	130.16
RKW2D43	0001159811	06/01/2022	74550	218	*	I	130.16
MAV7D55	0001160440	08/01/2022	74550	218	*	I	130.16
JIF3J17	0001160498	08/01/2022	74550	218	*	I	130.16
MFN1598	0001160519	08/01/2022	74550	218	*	I	130.16
MIY5H53	0001160758	09/01/2022	74550	218	*	I	130.16
MML6623	0001160814	09/01/2022	74550	218	*	I	130.16
MJX0I80	0001160817	09/01/2022	74550	218	*	I	130.16
MDT8B49	0001160850	09/01/2022	74550	218	*	I	130.16
FKZ8303	0001156119	26/12/2021	74550	218	*	I	130.16
ATI8260	0001155784	25/12/2021	74550	218	*	I	130.16
QIV6584	0001159239	04/01/2022	74550	218	*	I	130.16
QHF6290	0001159261	04/01/2022	74550	218	*	I	130.16
QJG6491	0001159453	05/01/2022	74550	218	*	I	130.16
MLO8F18	0001155346	24/12/2021	74550	218	*	I	130.16
MFE6181	0001151218	14/12/2021	74550	218	*	I	130.16
MMJ8F35	0001151518	15/12/2021	74550	218	*	I	130.16
LZA6735	0001153255	17/12/2021	74550	218	*	I	130.16
MHC1824	0001134661	30/10/2021	74550	218	*	I	130.16
QIF8481	0001134394	02/11/2021	74550	218	*	I	130.16
IAM9E94	0001136331	06/11/2021	74550	218	*	I	130.16
MMJ1I78	0001139212	14/11/2021	74550	218	*	I	130.16
MLZ2551	0001140459	18/11/2021	74550	218	*	I	130.16
MAS8674	0001146993	04/12/2021	74550	218	*	I	130.16
MAS8674	0001147123	04/12/2021	74550	218	*	I	130.16
QTM1671	0001148259	07/12/2021	74550	218	*	I	130.16
IZF5E18	0001149260	10/12/2021	74550	218	*	I	130.16
RDS6F84	0001149322	10/12/2021	74550	218	*	I	130.16
MHU7314	0001149429	10/12/2021	74550	218	*	I	130.16
MER1F09	0001150264	12/12/2021	74550	218	*	I	130.16
MER1F09	0001150327	12/12/2021	74550	218	*	I	130.16
MER1F09	0001150397	12/12/2021	74630	218	*	II	195.23
MIC8881	0001136284	06/11/2021	74630	218	*	II	195.23
MIC8881	0001136280	06/11/2021	74630	218	*	II	195.23
MJK7D59	0001160715	09/01/2022	74630	218	*	II	195.23
MIR5503	0001156183	26/12/2021	74630	218	*	II	195.23
QJX1F12	0001160744	09/01/2022	74630	218	*	II	195.23
MLH4386	0001160383	08/01/2022	74630	218	*	II	195.23
QJD5211	0001158535	02/01/2022	74630	218	*	II	195.23
MAQ8738	0001158536	02/01/2022	74630	218	*	II	195.23
FCF9C89	0001161684	12/01/2022	74630	218	*	II	195.23
LZH4602	0001161495	11/01/2022	74710	218	*	III	880.40
MFV6556	0001161618	12/01/2022	56732	183			130.16
DMT5775	0001109699	03/09/2021	56732	183			130.16
QHA7155	0001051545	03/04/2021	60503	208			293.47
MJC4H15	0001153821	21/12/2021	60503	208			293.47
HIH8G21	0001154281	22/12/2021	60503	208			293.47
MCB9936	0001155007	24/12/2021	60503	208			293.47
ORF0H07	0001147740	06/12/2021	60503	208			293.47
MIY5H53	0001159666	06/01/2022	60503	208			293.47
CYB8788	0001137155	09/11/2021	60503	208			293.47
MIY5H53	0001157733	31/12/2021	60503	208			293.47
PQC0B01	0001158017	01/01/2022	60503	208			293.47
RDU8J75	0001161627	12/01/2022	60503	208			293.47
MCD1I03	0001161663	12/01/2022	60503	208			293.47
QQG5J56	0001152406	18/12/2021	60503	208			293.47
AMW8E96	0001159620	06/01/2022	60503	208			293.47
MJJ9709	0001161601	12/01/2022	60503	208			293.47

IUU7863	0001161572	12/01/2022	60503	208	293.47
PJZ2558	0001160611	09/01/2022	60503	208	293.47
MDH2B51	0001160612	09/01/2022	60503	208	293.47
QIX7839	0001160662	09/01/2022	60503	208	293.47
MDH2B51	0001160673	09/01/2022	60503	208	293.47
MAW1F46	0001160702	09/01/2022	60503	208	293.47
MII2106	0001160732	09/01/2022	60503	208	293.47
ARZ5J96	0001161001	10/01/2022	60503	208	293.47
DAM7443	0001162353	14/01/2022	60503	208	293.47
EFV4047	0001162366	14/01/2022	60503	208	293.47
MIR3H20	0001161958	13/01/2022	60503	208	293.47
MGP5F28	0001161961	13/01/2022	60503	208	293.47
QJR7377	0001161968	13/01/2022	60503	208	293.47
MHP7256	0001162244	14/01/2022	60503	208	293.47
MIR0D68	0001162287	14/01/2022	60503	208	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CRICIUMA/SC, 11 DE ABRIL DE 2022

GUSTAVO MARTINS FARIAS DE MEDEIROS - AUTORIDADE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRÂNSITO N.788 000942/2022

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
-------	--------	------------	------------	---------------

MHB4B91	54701412N	02/03/2022	50020	257 ÷ 8\$
MJR0C61	54701414N	02/03/2022	50020	257 ÷ 8\$
MJK3917	54701415N	02/03/2022	50020	257 ÷ 8\$
QIS1485	54701418N	02/03/2022	50020	257 ÷ 8\$
MIK6E53	54701419N	02/03/2022	50020	257 ÷ 8\$
QIH6E95	54701420N	02/03/2022	50020	257 ÷ 8\$
RLN3B08	54701421N	02/03/2022	50020	257 ÷ 8\$
MFP1A63	54701422N	02/03/2022	50020	257 ÷ 8\$
RAI8D01	54701423N	02/03/2022	50020	257 ÷ 8\$
IVV9898	54701424N	02/03/2022	50020	257 ÷ 8\$
MGY8923	54701425N	02/03/2022	50020	257 ÷ 8\$
QIH5420	54701426N	02/03/2022	50020	257 ÷ 8\$
LYM3969	54701427N	02/03/2022	50020	257 ÷ 8\$
ARI3002	54701434N	02/03/2022	50020	257 ÷ 8\$
ERW5E47	54701435N	02/03/2022	50020	257 ÷ 8\$
RDZ4H99	54701436N	02/03/2022	50020	257 ÷ 8\$
AAN3338	54701438N	02/03/2022	50020	257 ÷ 8\$
RDX4J74	54701441N	02/03/2022	50020	257 ÷ 8\$
QIF2214	54702729N	08/03/2022	50020	257 ÷ 8\$
MGU2A58	54702735N	08/03/2022	50020	257 ÷ 8\$
ARG8841	54709509N	28/03/2022	50020	257 ÷ 8\$
RDZ2A65	54712175N	04/04/2022	50020	257 ÷ 8\$
AXC7A54	54712189N	04/04/2022	50020	257 ÷ 8\$
OSX6939	0001190622	01/04/2022	74550	218 * I
QHF0544	0001190626	01/04/2022	74550	218 * I

EVC5100	0001190388	31/03/2022	74550	218	*	I
LBX1713	0001190538	31/03/2022	74550	218	*	I
IIP3C40	0001190542	31/03/2022	74550	218	*	I
MGQ6C14	0001190283	31/03/2022	74550	218	*	I
QHG7681	0001189773	29/03/2022	74550	218	*	I
MFL0520	0001189738	29/03/2022	74550	218	*	I
QJE0645	0001190747	01/04/2022	74550	218	*	I
DVZ2642	0001190760	01/04/2022	74550	218	*	I
QID5549	0001190761	01/04/2022	74550	218	*	I
QJG8724	0001191175	02/04/2022	74550	218	*	I
RLJ2A34	0001191273	02/04/2022	74550	218	*	I
LWY7I62	0001191263	02/04/2022	74550	218	*	I
JPH6995	0001190879	01/04/2022	74550	218	*	I
HNZ8918	0001190882	01/04/2022	74550	218	*	I
QIM2918	0001191214	02/04/2022	74550	218	*	I
MLS4C57	0001191219	02/04/2022	74550	218	*	I
MMD5588	0001191228	02/04/2022	74550	218	*	I
AZP3636	0001191249	02/04/2022	74550	218	*	I
MIJ4601	0001191298	02/04/2022	74550	218	*	I
MGB5486	0001191182	02/04/2022	74550	218	*	I
MGR5916	0001190854	01/04/2022	74550	218	*	I
RDZ2A65	0001190856	01/04/2022	74550	218	*	I
MDE4941	0001190875	01/04/2022	74550	218	*	I
MKD4E84	0001191107	02/04/2022	74550	218	*	I
MJR0042	0001190706	01/04/2022	74550	218	*	I
MEY2H89	0001191045	02/04/2022	74550	218	*	I
RDS3C19	0001191334	02/04/2022	74550	218	*	I
MJM3230	0001191342	02/04/2022	74550	218	*	I
MJM3230	0001191346	02/04/2022	74550	218	*	I
MKX4532	0001191350	02/04/2022	74550	218	*	I
MBK1214	0001191376	02/04/2022	74550	218	*	I
MKW4B05	0001191383	02/04/2022	74550	218	*	I
DWU5059	0001191393	02/04/2022	74550	218	*	I
QJX1G80	0001191395	02/04/2022	74550	218	*	I
ISK6486	0001191448	03/04/2022	74550	218	*	I
HLP9E02	0001191126	02/04/2022	74550	218	*	I
MFC4167	0001191588	03/04/2022	74550	218	*	I
QIL1J60	0001191596	03/04/2022	74550	218	*	I
LZU7298	0001191603	03/04/2022	74550	218	*	I
LYM2832	0001191608	03/04/2022	74550	218	*	I
MGH8E82	0001191616	03/04/2022	74550	218	*	I
QIF0900	0001191629	03/04/2022	74550	218	*	I
MJM3230	0001191678	03/04/2022	74550	218	*	I
MJM3230	0001191693	03/04/2022	74550	218	*	I
MFS9A54	0001191706	03/04/2022	74550	218	*	I
RXM9A51	0001191732	03/04/2022	74550	218	*	I
QJI3433	0001191758	03/04/2022	74550	218	*	I
MKC7448	0001191768	03/04/2022	74550	218	*	I
IJG6830	0001191948	04/04/2022	74550	218	*	I
FLS6A52	0001191958	04/04/2022	74550	218	*	I
LYV3B12	0001192023	04/04/2022	74550	218	*	I
MJM3230	0001192147	02/04/2022	74550	218	*	I
MLT6222	0001192155	03/04/2022	74550	218	*	I
MIG4555	0001192157	03/04/2022	74550	218	*	I
MFY6339	0001192416	05/04/2022	74550	218	*	I
MGQ6806	0001192449	05/04/2022	74550	218	*	I
RAE1154	0001192470	05/04/2022	74550	218	*	I
EYM0846	0001192487	05/04/2022	74550	218	*	I
QJN8353	0001192488	05/04/2022	74550	218	*	I
MBX7987	0001192533	05/04/2022	74550	218	*	I
QJW4H83	0001191665	03/04/2022	74550	218	*	I
LZA4A50	0001192829	06/04/2022	74550	218	*	I
MFD0G81	0001188323	26/03/2022	74550	218	*	I
OKD7F36	0001186682	21/03/2022	74550	218	*	I
MLR0303	0001186781	21/03/2022	74550	218	*	I

MDV1A29	0001183485	12/03/2022	74550	218	*	I
FLW0G74	0001183021	11/03/2022	74550	218	*	I
MDI8422	0001182467	10/03/2022	74550	218	*	I
FYW6484	0001186499	20/03/2022	74550	218	*	I
MFJ4082	0001183897	12/03/2022	74550	218	*	I
JGJ8B11	0001183902	12/03/2022	74550	218	*	I
LYZ2068	0001183852	13/03/2022	74550	218	*	I
MMB1D76	0001183905	13/03/2022	74550	218	*	I
MEC9620	0001184448	08/03/2022	74550	218	*	I
COE4655	0001183641	12/03/2022	74550	218	*	I
IRX0E66	0001182218	09/03/2022	74550	218	*	I
IXX1127	0001183709	12/03/2022	74550	218	*	I
JBB9E64	0001184335	15/03/2022	74550	218	*	I
MLG6672	0001184376	15/03/2022	74550	218	*	I
DYJ2597	0001184242	15/03/2022	74550	218	*	I
RAB8565	0001183951	12/03/2022	74550	218	*	I
RAI9168	0001185214	17/03/2022	74550	218	*	I
MJE2079	0001185284	17/03/2022	74550	218	*	I
MKZ1330	0001185297	17/03/2022	74550	218	*	I
QTL8I19	0001184811	16/03/2022	74550	218	*	I
LZD2687	0001185456	18/03/2022	74550	218	*	I
MLN5E42	0001185558	18/03/2022	74550	218	*	I
QHP0C78	0001185627	18/03/2022	74550	218	*	I
MAW5246	0001185617	18/03/2022	74550	218	*	I
LZA6735	0001188507	26/03/2022	74550	218	*	I
MEP4064	0001188196	25/03/2022	74550	218	*	I
MLC4J28	0001188215	25/03/2022	74550	218	*	I
MEN1H79	0001188248	26/03/2022	74550	218	*	I
MEN1H79	0001188256	26/03/2022	74550	218	*	I
RKX2E16	0001188527	26/03/2022	74550	218	*	I
MGJ7B90	0001188557	26/03/2022	74550	218	*	I
MLS1653	0001188321	26/03/2022	74550	218	*	I
RAB5F55	0001188341	26/03/2022	74550	218	*	I
MFU8C72	0001188402	26/03/2022	74550	218	*	I
EPN6I59	0001188082	25/03/2022	74550	218	*	I
MML8845	0001188090	25/03/2022	74550	218	*	I
QID0613	0001188175	25/03/2022	74550	218	*	I
MGA4555	0001188181	25/03/2022	74550	218	*	I
KXW0573	0001187762	24/03/2022	74550	218	*	I
QJX1G80	0001187795	24/03/2022	74550	218	*	I
OKE5D53	0001187520	23/03/2022	74550	218	*	I
QII9064	0001187356	23/03/2022	74550	218	*	I
MBJ5421	0001187190	22/03/2022	74550	218	*	I
QIB3E84	0001187173	22/03/2022	74550	218	*	I
QIP7C38	0001187716	24/03/2022	74550	218	*	I
OKD7F36	0001187038	22/03/2022	74550	218	*	I
MGJ7B90	0001188483	26/03/2022	74550	218	*	I
BPJ2135	0001188573	26/03/2022	74550	218	*	I
MAR0247	0001188574	26/03/2022	74550	218	*	I
EES1394	0001188579	26/03/2022	74550	218	*	I
ITP8F62	0001188618	26/03/2022	74550	218	*	I
CFG0605	0001188643	26/03/2022	74550	218	*	I
MFR8D91	0001188721	27/03/2022	74550	218	*	I
MFD0G81	0001188633	26/03/2022	74550	218	*	I
MEK6027	0001188689	26/03/2022	74550	218	*	I
HEU4J35	0001188899	27/03/2022	74550	218	*	I
QHL0A97	0001188847	27/03/2022	74550	218	*	I
MFJ1123	0001188867	27/03/2022	74550	218	*	I
MLT3881	0001188876	27/03/2022	74550	218	*	I
MFY7F45	0001188879	27/03/2022	74550	218	*	I
QWK0B32	0001188890	27/03/2022	74550	218	*	I
QIS9710	0001189550	25/03/2022	74550	218	*	I
MKO3F08	0001189110	27/03/2022	74550	218	*	I
OLT5914	0001188973	27/03/2022	74550	218	*	I
MEZ4246	0001188974	27/03/2022	74550	218	*	I

QTM8019	0001189036	27/03/2022	74550	218	*	I
QHE3466	0001189123	27/03/2022	74550	218	*	I
KOV9E05	0001189163	27/03/2022	74550	218	*	I
QTM1G22	0001189176	27/03/2022	74550	218	*	I
MAB2H52	0001189081	27/03/2022	74550	218	*	I
MGR7F82	0001189101	27/03/2022	74550	218	*	I
MDQ3H22	0001189291	28/03/2022	74550	218	*	I
MGT9C77	0001189833	29/03/2022	74550	218	*	I
MJY0822	0001189864	29/03/2022	74550	218	*	I
FLW1994	0001189947	29/03/2022	74550	218	*	I
IJM1G37	0001189926	29/03/2022	74550	218	*	I
QJX9610	0001189932	29/03/2022	74550	218	*	I
QJJ5970	0001189799	29/03/2022	74550	218	*	I
AYG6J54	0001189800	29/03/2022	74550	218	*	I
MGN4B79	0001189398	28/03/2022	74550	218	*	I
LXX4476	0001189455	28/03/2022	74550	218	*	I
MCY5698	0001189502	28/03/2022	74550	218	*	I
QJZ3650	0001189516	28/03/2022	74550	218	*	I
QHY2G73	0001189436	28/03/2022	74550	218	*	I
LYG9428	0001189599	29/03/2022	74550	218	*	I
HMY2A69	0001190051	30/03/2022	74550	218	*	I
JSN8618	0001190113	30/03/2022	74550	218	*	I
MGQ6C14	0001190555	31/03/2022	74550	218	*	I
MIK2395	0001190559	31/03/2022	74550	218	*	I
QHH7460	0001190574	31/03/2022	74550	218	*	I
MLM4030	0001190579	31/03/2022	74550	218	*	I
BED1702	0001190581	31/03/2022	74550	218	*	I
RLG7F54	0001190136	30/03/2022	74550	218	*	I
MKN2832	0001190185	30/03/2022	74550	218	*	I
MHB3H17	0001190201	30/03/2022	74550	218	*	I
MEK6027	0001190203	30/03/2022	74550	218	*	I
MCD2F87	0001190224	30/03/2022	74550	218	*	I
RLH6H00	0001179890	03/03/2022	74550	218	*	I
AYS8B96	0001179893	03/03/2022	74550	218	*	I
MCB5506	0001179417	02/03/2022	74550	218	*	I
MKU1259	0001179478	02/03/2022	74550	218	*	I
HIC0960	0001179515	02/03/2022	74550	218	*	I
GIJ2A19	0001179500	02/03/2022	74550	218	*	I
MMJ1474	0001179541	02/03/2022	74550	218	*	I
FQF1008	0001179558	02/03/2022	74550	218	*	I
MJN6956	0001179783	03/03/2022	74550	218	*	I
ALF8B26	0001179792	03/03/2022	74550	218	*	I
MDA6661	0001179814	03/03/2022	74550	218	*	I
MDE8387	0001179821	03/03/2022	74550	218	*	I
IXQ2A51	0001179849	03/03/2022	74550	218	*	I
MMI1B19	0001179855	03/03/2022	74550	218	*	I
MJJ4603	0001179883	03/03/2022	74550	218	*	I
RKZ3I38	0001180590	05/03/2022	74550	218	*	I
MDA6661	0001180593	05/03/2022	74550	218	*	I
FJY0E86	0001180597	05/03/2022	74550	218	*	I
NBX3G25	0001180608	05/03/2022	74550	218	*	I
MKR0695	0001180615	05/03/2022	74550	218	*	I
LYM3969	0001180624	05/03/2022	74550	218	*	I
QNG6J26	0001180625	05/03/2022	74550	218	*	I
IXV8F06	0001180696	05/03/2022	74550	218	*	I
MLV7003	0001180137	04/03/2022	74550	218	*	I
MJX8680	0001180246	04/03/2022	74550	218	*	I
QIQ8I44	0001180250	04/03/2022	74550	218	*	I
QIQ8I44	0001180258	04/03/2022	74550	218	*	I
MLF7764	0001180269	04/03/2022	74550	218	*	I
QIZ1892	0001179208	01/03/2022	74550	218	*	I
MMD7236	0001179325	02/03/2022	74550	218	*	I
ISK4468	0001171537	09/02/2022	74550	218	*	I
MFE7I35	0001172786	12/02/2022	74550	218	*	I
MEN5A58	0001173757	14/02/2022	74550	218	*	I

MCX7364	0001174238	15/02/2022	74550	218	*	I
QHZ2H37	0001174545	16/02/2022	74550	218	*	I
RAC1366	0001174859	17/02/2022	74550	218	*	I
CHN8776	0001177136	23/02/2022	74550	218	*	I
GTI6947	0001177482	24/02/2022	74550	218	*	I
MHY9216	0001177825	25/02/2022	74550	218	*	I
DSE3E86	0001178073	26/02/2022	74550	218	*	I
MEF3040	0001178620	27/02/2022	74550	218	*	I
IXH3137	0001178887	28/02/2022	74550	218	*	I
MFP2759	0001180511	05/03/2022	74550	218	*	I
MFQ6J48	0001180647	05/03/2022	74550	218	*	I
MHG4D11	0001180660	05/03/2022	74550	218	*	I
AQK4I64	0001180430	05/03/2022	74550	218	*	I
DZX5038	0001180453	05/03/2022	74550	218	*	I
MLW9I13	0001180178	04/03/2022	74550	218	*	I
NPV0226	0001181219	06/03/2022	74550	218	*	I
OWI6164	0001181235	06/03/2022	74550	218	*	I
OKG8J80	0001181236	06/03/2022	74550	218	*	I
MGP7I98	0001181237	06/03/2022	74550	218	*	I
OKE9752	0001181241	06/03/2022	74550	218	*	I
MCD4945	0001181440	06/03/2022	74550	218	*	I
QHU3G60	0001181503	06/03/2022	74550	218	*	I
BBP9C81	0001181510	06/03/2022	74550	218	*	I
MKA8849	0001181228	06/03/2022	74550	218	*	I
MFV9E68	0001180827	06/03/2022	74550	218	*	I
MHS7I39	0001180892	06/03/2022	74550	218	*	I
MHS5I90	0001180025	04/03/2022	74550	218	*	I
QIS4172	0001180035	04/03/2022	74550	218	*	I
MML1209	0001180706	05/03/2022	74550	218	*	I
JOG7J49	0001180711	05/03/2022	74550	218	*	I
RLG4I07	0001180736	05/03/2022	74550	218	*	I
GCE3C06	0001180739	05/03/2022	74550	218	*	I
LLP8G20	0001180767	05/03/2022	74550	218	*	I
RLI8E61	0001180770	05/03/2022	74550	218	*	I
AAN2E65	0001180793	06/03/2022	74550	218	*	I
DZX5038	0001181093	06/03/2022	74550	218	*	I
AJI3026	0001181106	07/03/2022	74550	218	*	I
ELL2303	0001181182	06/03/2022	74550	218	*	I
RDY1C04	0001181513	07/03/2022	74550	218	*	I
MHM2521	0001181836	08/03/2022	74550	218	*	I
MMJ0776	0001182111	09/03/2022	74550	218	*	I
MDI8422	0001182186	09/03/2022	74550	218	*	I
QIB6G66	0001182229	09/03/2022	74550	218	*	I
JHE8457	0001183262	11/03/2022	74550	218	*	I
EME1020	0001183265	11/03/2022	74550	218	*	I
MJK2322	0001183498	11/03/2022	74550	218	*	I
IUT2B81	0001183611	11/03/2022	74550	218	*	I
EZB7244	0001184041	11/03/2022	74550	218	*	I
HPR5497	0001181809	08/03/2022	74550	218	*	I
NIL2G90	0001182439	10/03/2022	74550	218	*	I
MGK9923	0001182479	10/03/2022	74550	218	*	I
ISA3090	0001182487	10/03/2022	74550	218	*	I
ATV6F33	0001182489	10/03/2022	74550	218	*	I
RDY1C04	0001181380	07/03/2022	74550	218	*	I
QIE5168	0001182486	10/03/2022	74630	218	*	II
MDI8422	0001182092	09/03/2022	74630	218	*	II
MJK2322	0001180096	04/03/2022	74630	218	*	II
CRG0H74	0001181065	06/03/2022	74630	218	*	II
MMB3998	0001180146	04/03/2022	74630	218	*	II
MDA6661	0001180673	05/03/2022	74630	218	*	II
MDA6661	0001180588	05/03/2022	74630	218	*	II
MCL5B68	0001173681	14/02/2022	74630	218	*	II
AXP4D19	0001179884	03/03/2022	74630	218	*	II
KPW1G62	0001189061	27/03/2022	74630	218	*	II
MKH9D78	0001188620	26/03/2022	74630	218	*	II

MLE7051	0001187108	22/03/2022	74630	218	*	II
FGI8563	0001187723	24/03/2022	74630	218	*	II
MMI8996	0001183660	12/03/2022	74630	218	*	II
OKE6A08	0001191673	03/04/2022	74630	218	*	II
MMJ5H42	0001191722	03/04/2022	74630	218	*	II
EBR8464	0001191664	03/04/2022	74630	218	*	II
MJP0B54	0001189790	29/03/2022	74630	218	*	II
QII2C97	0001191554	03/04/2022	74630	218	*	II
MJA6259	0001190797	01/04/2022	74630	218	*	II
IPQ0B77	0001188065	25/03/2022	74630	218	*	II
AJV4279	0001180626	05/03/2022	74710	218	*	III
MFR3220	0001177182	23/02/2022	74710	218	*	III
DWL0I01	0001179329	02/03/2022	56732	183		
MKV1H34	0001180351	05/03/2022	56732	183		
IRU6H70	0001180896	06/03/2022	56732	183		
IVZ8G07	0001180021	04/03/2022	56732	183		
MMB6E25	0001182695	11/03/2022	56732	183		
MMC6100	0001182738	12/03/2022	56732	183		
MKK1I36	0001185743	19/03/2022	56732	183		
QJB9703	0001188241	26/03/2022	56732	183		
ITZ5H75	0001188365	26/03/2022	56732	183		
QIK9D55	0001188765	27/03/2022	56732	183		
RLL9A09	0001189195	28/03/2022	56732	183		
MJJ8462	0001190085	30/03/2022	56732	183		
FAM8E38	0001189961	30/03/2022	56732	183		
IWZ0577	0001189999	30/03/2022	56732	183		
QJU6750	0001191004	02/04/2022	56732	183		
EPN3940	0001191007	02/04/2022	56732	183		
MJF3323	0001191457	03/04/2022	56732	183		
EER2D02	0001191466	03/04/2022	60503	208		
MMF5A21	0001191531	03/04/2022	60503	208		
MFH3I25	0001191119	02/04/2022	60503	208		
QIR1294	0001191122	02/04/2022	60503	208		
QJC4349	0001190721	01/04/2022	60503	208		
FOR0B94	0001190724	01/04/2022	60503	208		
QIQ5589	0001191113	02/04/2022	60503	208		
OKG8315	0001191114	02/04/2022	60503	208		
QIT0J61	0001191137	02/04/2022	60503	208		
MBX7987	0001191853	04/04/2022	60503	208		
JPQ0396	0001191855	04/04/2022	60503	208		
MEY9F76	0001191017	02/04/2022	60503	208		
EVC5100	0001191018	02/04/2022	60503	208		
HTC2616	0001190683	01/04/2022	60503	208		
PZT5E97	0001190704	01/04/2022	60503	208		
DON1D43	0001190020	30/03/2022	60503	208		
MBR2499	0001190049	30/03/2022	60503	208		
QJH6E87	0001190353	31/03/2022	60503	208		
MLI8176	0001190358	31/03/2022	60503	208		
QIT4I46	0001190372	31/03/2022	60503	208		
DLG8E34	0001190675	01/04/2022	60503	208		
MLO4815	0001192609	06/04/2022	60503	208		
MFE7754	0001192207	05/04/2022	60503	208		
MKV6H60	0001192246	05/04/2022	60503	208		
MIK7946	0001192042	01/04/2022	60503	208		
EVC5100	0001192051	02/04/2022	60503	208		
EVC5100	0001192053	02/04/2022	60503	208		
HOJ6912	0001192058	02/04/2022	60503	208		
ISK6486	0001192094	03/04/2022	60503	208		
QIT0B95	0001192112	03/04/2022	60503	208		
DZA6G61	0001189208	28/03/2022	60503	208		
MLS3042	0001189268	28/03/2022	60503	208		
QIP4179	0001189287	28/03/2022	60503	208		
QJA6G55	0001189289	28/03/2022	60503	208		
DTW6E14	0001188809	27/03/2022	60503	208		
MMF8E86	0001188822	27/03/2022	60503	208		

QHB7G46	0001188864	27/03/2022	60503	208
MGN4B79	0001188723	27/03/2022	60503	208
MLZ3G77	0001188780	27/03/2022	60503	208
QIG5000	0001188797	27/03/2022	60503	208
MCU6064	0001190245	30/03/2022	60503	208
MHD5685	0001190299	31/03/2022	60503	208
QHP5E69	0001190316	31/03/2022	60503	208
MMF5A75	0001190333	31/03/2022	60503	208
MAR7645	0001189616	29/03/2022	60503	208
QJI8288	0001189667	29/03/2022	60503	208
OKG7D70	0001189673	29/03/2022	60503	208
BEM1872	0001189680	29/03/2022	60503	208
QHJ8974	0001189682	29/03/2022	60503	208
ICX1B68	0001189344	28/03/2022	60503	208
KRE5862	0001189364	28/03/2022	60503	208
QJP2C50	0001189365	28/03/2022	60503	208
QJJ0710	0001188461	26/03/2022	60503	208
MDO2H36	0001188437	26/03/2022	60503	208
MGJ7B90	0001188261	26/03/2022	60503	208
MGL1504	0001188299	26/03/2022	60503	208
MDO2H36	0001188308	26/03/2022	60503	208
GIL9485	0001186899	22/03/2022	60503	208
QIJ3140	0001186971	22/03/2022	60503	208
MGL9750	0001187017	22/03/2022	60503	208
GPA7538	0001187635	24/03/2022	60503	208
QJH6E87	0001187344	23/03/2022	60503	208
MII7749	0001187980	25/03/2022	60503	208
CXZ9G07	0001187678	24/03/2022	60503	208
OKD7F36	0001186710	21/03/2022	60503	208
DDM5H87	0001188326	26/03/2022	60503	208
RLH7D12	0001188331	26/03/2022	60503	208
RAI1E15	0001186631	21/03/2022	60503	208
ICJ9A20	0001183038	11/03/2022	60503	208
IPB3157	0001183055	12/03/2022	60503	208
EMO7J87	0001182917	13/03/2022	60503	208
MDI8422	0001183138	12/03/2022	60503	208
LXY0970	0001183351	12/03/2022	60503	208
QJL7178	0001182244	10/03/2022	60503	208
QHT8195	0001185902	19/03/2022	60503	208
MJA1045	0001182698	11/03/2022	60503	208
MGT9873	0001183220	11/03/2022	60503	208
MDI8422	0001181988	09/03/2022	60503	208
MFE3D19	0001181949	09/03/2022	60503	208
QJZ9860	0001181955	09/03/2022	60503	208
BBZ6064	0001182054	09/03/2022	60503	208
MDI8422	0001182073	09/03/2022	60503	208
MDI8422	0001181726	08/03/2022	60503	208
QJB3F69	0001181125	06/03/2022	60503	208
MDI8422	0001182051	09/03/2022	60503	208
MDI8422	0001181725	08/03/2022	60503	208
MLQ7G50	0001181041	07/03/2022	60503	208
MIP0I34	0001181162	07/03/2022	60503	208
MIQ7533	0001181610	08/03/2022	60503	208
EUY3H27	0001181663	08/03/2022	60503	208
MIE3260	0001181706	08/03/2022	60503	208
BBZ6064	0001181713	08/03/2022	60503	208
MKR2420	0001180974	06/03/2022	60503	208
FLH2J41	0001181010	06/03/2022	60503	208
AJV4279	0001181074	06/03/2022	60503	208
BBZ6064	0001180970	07/03/2022	60503	208
AGX6G40	0001181002	07/03/2022	60503	208
QJX3107	0001179925	04/03/2022	60503	208
RAF5720	0001180859	06/03/2022	60503	208
QHJ9291	0001180360	05/03/2022	60503	208
MDS9D42	0001180399	05/03/2022	60503	208

MBO5937	0001180410	05/03/2022	60503	208
MHD5333	0001179619	02/03/2022	60503	208
BBZ6064	0001180499	05/03/2022	60503	208
MHF8D37	0001179367	02/03/2022	60503	208
BBZ6064	0001179374	02/03/2022	60503	208
GCN1H78	0001174990	18/02/2022	60503	208
QIC2070	0001177960	26/02/2022	60503	208
IVF5D49	0001173973	15/02/2022	60503	208
MKV7684	0001169286	04/02/2022	60503	208
ISK4468	0001169456	04/02/2022	60503	208
MCU7041	0001169833	05/02/2022	60503	208
IZU1F52	0001171493	09/02/2022	60503	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CRICIUMA/SC, 18 DE ABRIL DE 2022

GUSTAVO MARTINS FARIAS DE MEDEIROS - AUTORIDADE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRÂNSITO N.788 000943/2022

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
OGE6J29	54663467N	26/10/2021	50020	257 ÷ 8\$	130.16
QIY7628	54663474N	26/10/2021	50020	257 ÷ 8\$	130.16
RKW1H50	54663494N	26/10/2021	50020	257 ÷ 8\$	293.47
DYB4E74	54664837N	03/11/2021	50020	257 ÷ 8\$	130.16
OGE6J29	54666802N	08/11/2021	50020	257 ÷ 8\$	130.16
EWL9940	54666809N	08/11/2021	50020	257 ÷ 8\$	130.16
QJN2C22	54673403N	23/11/2021	50020	257 ÷ 8\$	130.16
QHA3223	54673405N	23/11/2021	50020	257 ÷ 8\$	130.16
MLQ7635	54673416N	23/11/2021	50020	257 ÷ 8\$	130.16
MLQ7635	54673417N	23/11/2021	50020	257 ÷ 8\$	293.47
QQB0A37	54673418N	23/11/2021	50020	257 ÷ 8\$	130.16
MLG8633	54673419N	23/11/2021	50020	257 ÷ 8\$	195.23
MLU6E40	54677969N	07/12/2021	50020	257 ÷ 8\$	130.16
QJB3F69	54683203N	28/12/2021	50020	257 ÷ 8\$	195.23
DKA9605	54685491N	04/01/2022	50020	257 ÷ 8\$	130.16
AMQ5828	54685520N	04/01/2022	50020	257 ÷ 8\$	293.47
QJN2C22	54685553N	04/01/2022	50020	257 ÷ 8\$	130.16
MKQ7D29	54687958N	11/01/2022	50020	257 ÷ 8\$	293.47
RXK1B26	54689464N	18/01/2022	50020	257 ÷ 8\$	195.23
LKV9400	54689471N	18/01/2022	50020	257 ÷ 8\$	293.47
QJZ3650	54689474N	18/01/2022	50020	257 ÷ 8\$	130.16
RLB9A91	54689477N	18/01/2022	50020	257 ÷ 8\$	130.16
RLF0G71	54689479N	18/01/2022	50020	257 ÷ 8\$	130.16
RLB9A91	54689485N	18/01/2022	50020	257 ÷ 8\$	130.16
RLE8D68	54690659N	21/01/2022	50020	257 ÷ 8\$	130.16
FMV7013	54690990N	24/01/2022	50020	257 ÷ 8\$	130.16
RLJ5H35	0001162561	15/01/2022	74550	218 * I	130.16
MDG6755	0001162598	15/01/2022	74550	218 * I	130.16

RLD9I65	0001162604	15/01/2022	74550	218	*	I	130.16
MKX7519	0001162679	15/01/2022	74550	218	*	I	130.16
MFM8481	0001162705	15/01/2022	74550	218	*	I	130.16
CTM6112	0001162867	15/01/2022	74550	218	*	I	130.16
MMF3479	0001162894	16/01/2022	74550	218	*	I	130.16
MMF3479	0001162933	16/01/2022	74550	218	*	I	130.16
RLJ7I09	0001162942	16/01/2022	74550	218	*	I	130.16
MEZ6024	0001161841	12/01/2022	74550	218	*	I	130.16
MCL5822	0001161868	12/01/2022	74550	218	*	I	130.16
MJY7E55	0001161928	13/01/2022	74550	218	*	I	130.16
MJY7E55	0001161983	13/01/2022	74550	218	*	I	130.16
MHI5972	0001159552	06/01/2022	74550	218	*	I	130.16
KAS0817	0001162842	14/01/2022	74550	218	*	I	130.16
ASU7035	0001162972	16/01/2022	74550	218	*	I	130.16
MKJ6865	0001163011	16/01/2022	74550	218	*	I	130.16
MIR7J37	0001163036	16/01/2022	74550	218	*	I	130.16
RLA8B80	0001163042	16/01/2022	74550	218	*	I	130.16
INT2C63	0001163130	17/01/2022	74550	218	*	I	130.16
MGO6151	0001163160	17/01/2022	74550	218	*	I	130.16
LZG1953	0001163163	17/01/2022	74550	218	*	I	130.16
RLD9I65	0001163173	17/01/2022	74550	218	*	I	130.16
MEP6I61	0001163419	18/01/2022	74550	218	*	I	130.16
MDA7987	0001163438	18/01/2022	74550	218	*	I	130.16
MFK5397	0001163494	18/01/2022	74550	218	*	I	130.16
MHW6206	0001163508	18/01/2022	74550	218	*	I	130.16
MDM7444	0001163523	18/01/2022	74550	218	*	I	130.16
QHH6I99	0001164004	20/01/2022	74550	218	*	I	130.16
MDU8037	0001164646	21/01/2022	74550	218	*	I	130.16
MKJ0C98	0001160021	07/01/2022	74550	218	*	I	130.16
MFM0257	0001160523	08/01/2022	74550	218	*	I	130.16
PXG0B14	0001160528	08/01/2022	74550	218	*	I	130.16
DRP8A01	0001160720	09/01/2022	74550	218	*	I	130.16
IWL4G46	0001160542	08/01/2022	74550	218	*	I	130.16
IWI0D89	0001160574	09/01/2022	74550	218	*	I	130.16
DRP8A01	0001160579	09/01/2022	74550	218	*	I	130.16
MDA3548	0001157898	31/12/2021	74550	218	*	I	130.16
MDG1971	0001157933	31/12/2021	74550	218	*	I	130.16
ISH2010	0001155595	25/12/2021	74550	218	*	I	130.16
MKL2F34	0001158550	02/01/2022	74550	218	*	I	130.16
MKQ9714	0001160751	09/01/2022	74550	218	*	I	130.16
MGC9B27	0001160822	09/01/2022	74550	218	*	I	130.16
DJR8187	0001160828	09/01/2022	74550	218	*	I	130.16
MKH9D78	0001160854	09/01/2022	74550	218	*	I	130.16
MGP9007	0001161448	11/01/2022	74550	218	*	I	130.16
RLB3E04	0001161474	11/01/2022	74550	218	*	I	130.16
QJX1G80	0001161520	11/01/2022	74550	218	*	I	130.16
MFJ3430	0001161748	12/01/2022	74550	218	*	I	130.16
QIP6C32	0001161780	12/01/2022	74550	218	*	I	130.16
MLL9I79	0001162099	13/01/2022	74550	218	*	I	130.16
QHI2799	0001162114	13/01/2022	74550	218	*	I	130.16
MGI0474	0001162117	13/01/2022	74550	218	*	I	130.16
BAA6268	0001162181	13/01/2022	74550	218	*	I	130.16
MLL9I79	0001162224	13/01/2022	74550	218	*	I	130.16
OUR9B51	0001162238	14/01/2022	74550	218	*	I	130.16
MGN3343	0001162243	14/01/2022	74550	218	*	I	130.16
MGG9499	0001158492	02/01/2022	74550	218	*	I	130.16
MBF1I96	0001157246	30/12/2021	74550	218	*	I	130.16
REB8I00	0001157218	29/12/2021	74550	218	*	I	130.16
RDT1C94	0001156307	27/12/2021	74550	218	*	I	130.16
MFP7042	0001156170	26/12/2021	74550	218	*	I	130.16
MBM1788	0001152703	18/12/2021	74550	218	*	I	130.16
MET3689	0001155743	25/12/2021	74550	218	*	I	130.16
REA3E87	0001150901	13/12/2021	74550	218	*	I	130.16
MKZ0437	0001151813	16/12/2021	74550	218	*	I	130.16
MJA5458	0001152075	17/12/2021	74550	218	*	I	130.16

MIK9896	0001152647	18/12/2021	74550	218	*	I	130.16
MFU4I03	0001152720	18/12/2021	74550	218	*	I	130.16
QTK5A05	0001154091	21/12/2021	74550	218	*	I	130.16
JPM1512	0001155145	24/12/2021	74550	218	*	I	130.16
LTS7E20	0001146292	03/12/2021	74550	218	*	I	130.16
QHD8657	0001147072	04/12/2021	74550	218	*	I	130.16
AYE8477	0001142628	23/11/2021	74550	218	*	I	130.16
MLP6G20	0001147952	06/12/2021	74550	218	*	I	130.16
MMA8C16	0001148260	07/12/2021	74550	218	*	I	130.16
PVI3167	0001149418	10/12/2021	74550	218	*	I	130.16
MCQ1128	0001149766	11/12/2021	74550	218	*	I	130.16
IYU0191	0001150492	12/12/2021	74550	218	*	I	130.16
MJK7535	0001141673	21/11/2021	74550	218	*	I	130.16
BEA1J03	0001141721	21/11/2021	74550	218	*	I	130.16
LYQ1813	0001141747	21/11/2021	74550	218	*	I	130.16
IDE6219	0001140800	19/11/2021	74550	218	*	I	130.16
MHK6306	0001140820	19/11/2021	74550	218	*	I	130.16
MII3I07	0001142186	22/11/2021	74550	218	*	I	130.16
OQD0E53	0001142206	22/11/2021	74550	218	*	I	130.16
QIA5H73	0001142430	23/11/2021	74550	218	*	I	130.16
MCF1G98	0001142482	23/11/2021	74550	218	*	I	130.16
AYE8477	0001142526	23/11/2021	74550	218	*	I	130.16
MIQ0A21	0001142592	23/11/2021	74550	218	*	I	130.16
FNF2307	0001143315	25/11/2021	74550	218	*	I	130.16
JSQ2J22	0001140381	18/11/2021	74550	218	*	I	130.16
MHK6306	0001140784	19/11/2021	74550	218	*	I	130.16
MHK6306	0001140790	19/11/2021	74550	218	*	I	130.16
MJZ1534	0001141657	21/11/2021	74550	218	*	I	130.16
AAN3338	0001138226	12/11/2021	74550	218	*	I	130.16
MKV9595	0001138228	12/11/2021	74550	218	*	I	130.16
MFC7A34	0001138288	12/11/2021	74550	218	*	I	130.16
LRJ3H58	0001138045	12/11/2021	74550	218	*	I	130.16
LRJ3H58	0001138049	12/11/2021	74550	218	*	I	130.16
HWS0897	0001137838	11/11/2021	74550	218	*	I	130.16
AMN9494	0001138831	14/11/2021	74550	218	*	I	130.16
MHF3F47	0001138958	14/11/2021	74550	218	*	I	130.16
ARK2C03	0001139115	14/11/2021	74550	218	*	I	130.16
MHB1372	0001139231	14/11/2021	74550	218	*	I	130.16
LTS7E20	0001139384	15/11/2021	74550	218	*	I	130.16
OTT7A17	0001135985	06/11/2021	74550	218	*	I	130.16
LYX9699	0001136117	06/11/2021	74550	218	*	I	130.16
MKF7D35	0001136268	06/11/2021	74550	218	*	I	130.16
IPQ8448	0001136364	06/11/2021	74550	218	*	I	130.16
MLD8A16	0001136754	07/11/2021	74550	218	*	I	130.16
MLP2061	0001136778	07/11/2021	74550	218	*	I	130.16
MBJ8121	0001137216	09/11/2021	74550	218	*	I	130.16
MKQ2014	0001137366	09/11/2021	74550	218	*	I	130.16
MBJ8121	0001137613	10/11/2021	74550	218	*	I	130.16
QDB4G33	0001137598	10/11/2021	74550	218	*	I	130.16
MAM1082	0001137625	10/11/2021	74550	218	*	I	130.16
MAM1082	0001137661	10/11/2021	74550	218	*	I	130.16
HWS0897	0001137715	11/11/2021	74550	218	*	I	130.16
MJJ9G46	0001135905	05/11/2021	74550	218	*	I	130.16
ERW5E47	0001138791	13/11/2021	74550	218	*	I	130.16
MHQ5C25	0001134758	03/11/2021	74550	218	*	I	130.16
MGK9837	0001134984	03/11/2021	74550	218	*	I	130.16
QHF7128	0001134915	03/11/2021	74550	218	*	I	130.16
MGY8923	0001135369	04/11/2021	74550	218	*	I	130.16
QIH5420	0001135385	04/11/2021	74550	218	*	I	130.16
MHQ5C25	0001134523	30/10/2021	74550	218	*	I	130.16
MKG2635	0001134568	31/10/2021	74550	218	*	I	130.16
QNB3C20	0001134580	31/10/2021	74550	218	*	I	130.16
AUG6B66	0001134026	01/11/2021	74550	218	*	I	130.16
LVZ7J47	0001134300	01/11/2021	74550	218	*	I	130.16
MIH8J31	0001134342	02/11/2021	74550	218	*	I	130.16

AUG6B66	0001134375	01/11/2021	74550	218	*	I	130.16
CZZ1976	0001134096	02/11/2021	74550	218	*	I	130.16
RLC6C01	0001134399	02/11/2021	74550	218	*	I	130.16
MJK1477	0001134600	01/11/2021	74550	218	*	I	130.16
RLC1D27	0001134687	01/11/2021	74550	218	*	I	130.16
RAI6J42	0001135157	29/10/2021	74550	218	*	I	130.16
BDL3G86	0001129969	28/10/2021	74550	218	*	I	130.16
MCE2E88	0001129981	28/10/2021	74550	218	*	I	130.16
OKF4076	0001128416	24/10/2021	74550	218	*	I	130.16
QJG0521	0001133639	31/10/2021	74550	218	*	I	130.16
MHB8H22	0001134179	01/11/2021	74550	218	*	I	130.16
MLO9I22	0001133621	02/11/2021	74550	218	*	I	130.16
DTC7G85	0001134200	31/10/2021	74550	218	*	I	130.16
FLF7E35	0001134356	31/10/2021	74550	218	*	I	130.16
MIQ0J67	0001129917	28/10/2021	74550	218	*	I	130.16
QIB6D60	0001129302	26/10/2021	74550	218	*	I	130.16
MLX4862	0001129420	27/10/2021	74550	218	*	I	130.16
MEW3235	0001127982	23/10/2021	74550	218	*	I	130.16
MIC7I15	0001128013	23/10/2021	74550	218	*	I	130.16
QHA9A97	0001128058	23/10/2021	74550	218	*	I	130.16
MJC7E15	0001128156	23/10/2021	74550	218	*	I	130.16
MIC5B97	0001126060	18/10/2021	74550	218	*	I	130.16
MBE1557	0001126245	18/10/2021	74550	218	*	I	130.16
MBN4173	0001124626	13/10/2021	74550	218	*	I	130.16
PFM4341	0001124764	13/10/2021	74550	218	*	I	130.16
MBE1557	0001126901	20/10/2021	74550	218	*	I	130.16
OKH9988	0001087856	09/07/2021	74550	218	*	I	130.16
OKH9988	0001091028	17/07/2021	74550	218	*	I	130.16
MIS2360	0001120554	02/10/2021	74550	218	*	I	130.16
OKH9988	0001013528	26/12/2020	74550	218	*	I	130.16
MLX4862	0001122164	06/10/2021	74550	218	*	I	130.16
MDU8037	0001165420	23/01/2022	74550	218	*	I	130.16
MDU8037	0001165422	23/01/2022	74550	218	*	I	130.16
MIT8B40	0001165615	24/01/2022	74550	218	*	I	130.16
IMA3A02	0001165805	24/01/2022	74550	218	*	I	130.16
MDU1682	0001163345	18/01/2022	74550	218	*	I	130.16
QHR1194	0001166332	26/01/2022	74630	218	*	II	195.23
AUC2184	0001124337	12/10/2021	74630	218	*	II	195.23
OFW7876	0001126790	20/10/2021	74630	218	*	II	195.23
MFY0770	0001127688	22/10/2021	74630	218	*	II	195.23
MBE1557	0001128409	24/10/2021	74630	218	*	II	195.23
DTC7G85	0001134483	31/10/2021	74630	218	*	II	195.23
MLG7744	0001133034	30/10/2021	74630	218	*	II	195.23
DTC7G85	0001139071	14/11/2021	74630	218	*	II	195.23
MBJ8121	0001138641	13/11/2021	74630	218	*	II	195.23
QIT2B07	0001141778	21/11/2021	74630	218	*	II	195.23
MLM4053	0001141746	21/11/2021	74630	218	*	II	195.23
EZR8C06	0001148675	08/12/2021	74630	218	*	II	195.23
MKZ6133	0001146102	02/12/2021	74630	218	*	II	195.23
LZB3947	0001156089	26/12/2021	74630	218	*	II	195.23
EEX9437	0001161787	12/01/2022	74630	218	*	II	195.23
QIT1050	0001158832	03/01/2022	74630	218	*	II	195.23
MIZ4502	0001158538	02/01/2022	74630	218	*	II	195.23
MHW6206	0001163504	18/01/2022	74630	218	*	II	195.23
LZH4602	0001163272	17/01/2022	74630	218	*	II	195.23
MIK3H22	0001163279	17/01/2022	74630	218	*	II	195.23
MIK3H22	0001163309	17/01/2022	74630	218	*	II	195.23
QIP2766	0001163131	17/01/2022	74630	218	*	II	195.23
MLJ1836	0001162497	14/01/2022	74630	218	*	II	195.23
MLF0J51	0001160510	08/01/2022	74630	218	*	II	195.23
FAE1645	0001162953	16/01/2022	74630	218	*	II	195.23
MDI4022	0001129892	28/10/2021	74710	218	*	III	880.40
GCB2I04	0001133497	31/10/2021	56732	183			130.16
FJB3C22	0001126058	18/10/2021	56732	183			130.16
OKH9988	0001074121	01/06/2021	56732	183			130.16

JSQ2J22	0001140388	18/11/2021	56732	183	130.16
MMF4567	0001141419	21/11/2021	56732	183	130.16
QJH5I07	0001141451	21/11/2021	56732	183	130.16
QHY2A67	0001137244	09/11/2021	56732	183	130.16
QIQ0003	0001137123	09/11/2021	56732	183	130.16
MKB4412	0001162248	14/01/2022	56732	183	130.16
CGS9602	0001140572	19/11/2021	56732	183	130.16
EKH4262	0001142299	23/11/2021	56732	183	130.16
MHI7592	0001143616	26/11/2021	60503	208	293.47
LZT2372	0001144933	29/11/2021	60503	208	293.47
LYO8992	0001144484	28/11/2021	60503	208	293.47
QHX6877	0001145292	30/11/2021	60503	208	293.47
MHP5589	0001142368	23/11/2021	60503	208	293.47
QJO0A14	0001143193	25/11/2021	60503	208	293.47
QJP3535	0001148097	07/12/2021	60503	208	293.47
MJO8I60	0001146021	02/12/2021	60503	208	293.47
QIS3J19	0001149172	10/12/2021	60503	208	293.47
OND0B39	0001148743	09/12/2021	60503	208	293.47
LZB3947	0001150980	14/12/2021	60503	208	293.47
INA9J95	0001150196	12/12/2021	60503	208	293.47
MJT2608	0001155892	26/12/2021	60503	208	293.47
LZB3947	0001155893	26/12/2021	60503	208	293.47
LZB3947	0001156030	26/12/2021	60503	208	293.47
LZB3947	0001155552	25/12/2021	60503	208	293.47
MCA4D51	0001153754	21/12/2021	60503	208	293.47
MGU9H09	0001154948	24/12/2021	60503	208	293.47
MJT2608	0001154965	24/12/2021	60503	208	293.47
LZB3947	0001154905	24/12/2021	60503	208	293.47
MFY2620	0001152766	19/12/2021	60503	208	293.47
MDX9884	0001157571	31/12/2021	60503	208	293.47
MJI1357	0001157687	31/12/2021	60503	208	293.47
MIR2401	0001158347	02/01/2022	60503	208	293.47
DPM3676	0001162258	14/01/2022	60503	208	293.47
MIZ1228	0001162365	14/01/2022	60503	208	293.47
QJH3J16	0001162378	14/01/2022	60503	208	293.47
PPG4548	0001162360	14/01/2022	60503	208	293.47
MHW8D88	0001162361	14/01/2022	60503	208	293.47
MDB2824	0001161296	11/01/2022	60503	208	293.47
MKH9D78	0001158090	01/01/2022	60503	208	293.47
RDY1D58	0001159015	04/01/2022	60503	208	293.47
MKW8G21	0001159387	05/01/2022	60503	208	293.47
RAE4678	0001158729	03/01/2022	60503	208	293.47
MAH3496	0001160645	09/01/2022	60503	208	293.47
MGA6056	0001159936	07/01/2022	60503	208	293.47
GTM0D25	0001159977	07/01/2022	60503	208	293.47
QJX2545	0001160239	08/01/2022	60503	208	293.47
IKG6163	0001162008	13/01/2022	60503	208	293.47
MGT8581	0001162029	13/01/2022	60503	208	293.47
RLJ5H35	0001163319	15/01/2022	60503	208	293.47
MIN5174	0001165177	23/01/2022	60503	208	293.47
IIA0286	0001137161	09/11/2021	60503	208	293.47
MBE1557	0001136496	07/11/2021	60503	208	293.47
QUL2D42	0001136506	07/11/2021	60503	208	293.47
QHY1630	0001136580	07/11/2021	60503	208	293.47
RAE8299	0001136628	07/11/2021	60503	208	293.47
MEW3235	0001135997	06/11/2021	60503	208	293.47
MIY5294	0001136062	06/11/2021	60503	208	293.47
EKM5C24	0001136076	06/11/2021	60503	208	293.47
QJN0574	0001136104	06/11/2021	60503	208	293.47
MEO3837	0001136148	06/11/2021	60503	208	293.47
QHH5790	0001136170	06/11/2021	60503	208	293.47
QJE1J46	0001136212	06/11/2021	60503	208	293.47
MJR4056	0001137098	09/11/2021	60503	208	293.47
MEW3235	0001135984	06/11/2021	60503	208	293.47
OKG7930	0001138566	13/11/2021	60503	208	293.47

MHD0403	0001138193	12/11/2021	60503	208	293.47
DTZ3348	0001138195	12/11/2021	60503	208	293.47
MKX3H70	0001137724	11/11/2021	60503	208	293.47
MFR1517	0001140567	19/11/2021	60503	208	293.47
MLS3644	0001141618	21/11/2021	60503	208	293.47
MLZ6J69	0001137881	11/11/2021	60503	208	293.47
MHP7061	0001138118	12/11/2021	60503	208	293.47
CMM8571	0001139673	16/11/2021	60503	208	293.47
MHI4E09	0001139781	16/11/2021	60503	208	293.47
LWX4559	0001140061	17/11/2021	60503	208	293.47
MIX3309	0001140118	17/11/2021	60503	208	293.47
MFR1517	0001140280	18/11/2021	60503	208	293.47
EUO7C35	0001140317	18/11/2021	60503	208	293.47
QHR1281	0001140349	18/11/2021	60503	208	293.47
MEH4807	0001120604	02/10/2021	60503	208	293.47
MDX7582	0001126070	18/10/2021	60503	208	293.47
QHU0977	0001126074	18/10/2021	60503	208	293.47
MGM7420	0001128178	24/10/2021	60503	208	293.47
QHP3E07	0001129063	26/10/2021	60503	208	293.47
QIM3886	0001129357	27/10/2021	60503	208	293.47
MJK3917	0001129141	26/10/2021	60503	208	293.47
AXR3549	0001128742	25/10/2021	60503	208	293.47
ODK4D53	0001129443	27/10/2021	60503	208	293.47
IJO8214	0001129376	27/10/2021	60503	208	293.47
MJK5I51	0001129749	28/10/2021	60503	208	293.47
MIH9A54	0001133667	30/10/2021	60503	208	293.47
MKI7526	0001133063	30/10/2021	60503	208	293.47
IQL2E67	0001133067	30/10/2021	60503	208	293.47
MKX3H70	0001133188	30/10/2021	60503	208	293.47
MDX7582	0001133444	01/11/2021	60503	208	293.47
OTY0D86	0001133526	01/11/2021	60503	208	293.47
MEG7104	0001133555	01/11/2021	60503	208	293.47
QIB3046	0001135685	05/11/2021	60503	208	293.47
OKE9I44	0001135727	05/11/2021	60503	208	293.47
MAF6290	0001134762	03/11/2021	60503	208	293.47
MAO9028	0001163405	18/01/2022	60503	208	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CRICIUMA/SC, 18 DE ABRIL DE 2022

GUSTAVO MARTINS FARIAS DE MEDEIROS - AUTORIDADE TRÂNSITO
